

Anexo N – TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE POSSE DE EXPLOSIVOS

Pelo presente termo, a.....(nome da empresa)....., CNPJ nº....., Registro no Exército nº....., representada, nesse ato, por...(nome completo)..... (função na empresa)....., CPF nº..... transfere a posse dos produto(s) abaixo relacionado(s) para a.....(nome da empresa)....., CNPJ nº....., Registro no Exército nº....., representada, nesse ato, por...(nome completo).....(função na empresa)....., CPF nº..... Tel



Número da Nota Fiscal:		Número da Guia de Tráfego:		Data de transferência dos produtos:	
nº ordem (*)	IIS			quantidade	

(*) conforme lista de PCE

(Local e data)

Assinatura
CPF
(empresa expedidora)

Assinatura
CPF
(empresa recebedora)

Assinatura
(Nome da testemunha por extenso)
CPF

Assinatura
(Nome da testemunha por extenso)
CPF

Anexo O – RETORNO DE EXPLOSIVOS

Vinculado à NF _____

GT nº _____



MOTIVO(S) DA DEVOLUÇÃO/RETORNO

<input type="checkbox"/> sobra de serviço realizado	<input type="checkbox"/> devolução
<input type="checkbox"/> não execução de detonação	<input type="checkbox"/> outros motivos:

PRODUTOS

Nº ORDEM	NOMENCLATURA	NOME COMERCIAL	UND	QUANT	IIS
_____ (responsável designado) CPF			_____ (motorista) CPF		



Anexo P
DEMONSTRATIVO DE ENTRADA DE PRODUTOS QUE CONTÊM NITRATO DE AMÔNIO

(mês)____/(ano)_____

Razão social: _____ Registro no Exército: _____

PRODUTOS QUE CONTÊM NITRATO DE AMÔNIO				FORNECEDOR			
Grau (1)	Nome Comercial	Und	Quantidade	Nome/razão social	Registro no Exército (2)	Nº NF ou autorização p/ importação (CII)	Pais de origem (3)

Observações:

- (1) técnico ou fertilizante
- (2) para o caso de fornecedor nacional
- (3) para o caso de fornecedor internacional



Anexo Q
DEMONSTRATIVO DE SAÍDA DE PRODUTOS QUE CONTÊM NITRATO DE AMÔNIO

(mês)____/(ano)_____

Razão social: _____ Registro no Exército: _____

PRODUTOS QUE CONTÊM NITRATO DE AMÔNIO				DESTINO						
Grau(1)	Nome Comercial	Und	Quantidade	Nome/razão social	Registro no Exército	CPF/CNPJ	Endereço	Telefone e/ou e-mail	Nº NF (2) ou Registro de Exportação (3)	País de destino

Observações:

(1) Grau do produto que contém nitrato de amônio: técnico ou fertilizante.

(2) Quando a saída dos produtos que contém nitrato de amônio for para o mercado interno:

a) no caso de adquirente registrado no Exército: preencher o nº NF na coluna destino; os dados dos produtos, o registro no Exército, nome/razão social;ou

b) no caso de adquirente não registrado no Exército: preencher o nº NF na coluna destino; os dados dos produtos, nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço e contato.

(3) Quando a saída dos produtos que contém nitrato de amônio for exportação: preencher o Registro de Exportação na coluna destino; os dados dos produtos; o nome do adquirente e o país de destino.

Local e data

Responsável pela empresa
(nome completo, CPF e função)



GRAU TÉCNICO

**GRAU
FERTILIZANTE**

1. As embalagens de NA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações que identifique o produto:
 - a. denominação, endereço e CNPJ do produtor (ou do importador, no caso do produto importado);
 - b. nome ou marca do produto; e
 - c. peso em quilogramas ou seus múltiplos ou submúltiplos.
2. O nitrato de amônio deverá ser entregue ao consumidor final embalado, devendo conter também nas embalagens as inscrições “GRAU TÉCNICO” ou “GRAU FERTILIZANTE”, conforme o caso.
3. As inscrições “GRAU TÉCNICO” ou “GRAU FERTILIZANTE” deverão:
 - a. Estarem inscritas em um retângulo de 11 cm x 2 cm, letras maiúsculas e fonte 36 (trinta e seis).
 - b. Ter fundo vazado e impressão na cor vermelha.
 - c. Ser apostas ou impressas na frente e nas laterais das embalagens.

1. QUANTO À CONSTRUÇÃO DE DEPÓSITOS

- 1.1 O projeto de construção deve facilitar o acesso a equipamentos de emergência e o combate a incêndio, inclusive durante o incêndio ou a decomposição do NA.
- 1.2 Previsão de disponibilidade de água doce para toda a área de armazenagem (rede de combate a incêndio/hidrantes).
- 1.3 O local deve ser ventilado de modo a permitir o escape de gases em eventual incêndio ou decomposição.
- 1.4 As instalações não devem possuir solos.
- 1.5 Não deve ser empregado madeira ou qualquer outro material combustível na construção do depósito, exceto a cobertura, desde que haja uma distância mínima de 1,5 metros do produto.
- 1.6 Projetos de construção de depósitos que empreguem madeiras nas paredes deverão aplicar revestimento inerte que impeça o contato de nitrato de amônio com a madeira e estarão sujeitos à apreciação e à aprovação da DFPC.
- 1.7 As instalações não devem ter fossas, drenos, valetas ou locais que possibilitem confinamento do produto.

2. QUANTO À SEGURANÇA DO PRODUTO (contra roubos e furtos)

- 2.1 Previsão de controle do acesso de pessoal às instalações de armazenagem.
- 2.2 Sistema de monitoramento eletrônico permanente nas áreas internas e externas.
- 2.3 Os depósitos devem estar trancados quando não utilizados.
- 2.4 Os depósitos devem estar identificados conforme os produtos que armazenam.
- 2.5 Disponibilizar um inventário atualizado por produto, contendo quantidade e local de sua armazenagem.



3. QUANTO À REDUÇÃO DO RISCO DE IGNIÇÃO, DE CONTAMINAÇÃO OU DE DECOMPOSIÇÃO

- 3.1 Manipulação e armazenagem do produto devem ser feitos em células exclusivas.
- 3.2 Existência de sinalização de proibição de fumar, acender fogo ou de usar aquecedor elétrico.
- 3.3 Não armazenar o produto em local próximo a fontes de calor, material combustível ou incompatível.
- 3.4 Não transportar substâncias combustíveis ou inflamáveis através da área de armazenagem.
- 3.5 Não executar atividades estranhas ao local do depósito, tais como a manutenção de veículos ou reparo de equipamentos.
- 3.6 Manter o chão, as paredes e os equipamentos limpos e livres de contaminantes.
- 3.7 Não utilizar substâncias orgânicas, como serragem, na limpeza do chão. Utilizar absorventes inorgânicos, tais como calcário, areia, dolomita, pedra-pomes, gesso, dentre outros.
- 3.8 Não armazenar o produto em local próximo a explosivos.
- 3.9 Evitar a presença de objetos galvanizados no interior do depósito.
- 3.10 Sistemas de detecção de temperatura baseado em infravermelho e de detecção de incêndio, quando acionados, devem emitir alarme sonoro e visual.
- 3.11 Sistema de proteção contra descargas atmosféricas deve apresentar laudo de inspeção anualmente, elaborado por profissional habilitado e com respectiva ART;
- 3.12 Sistema elétrico não pode ter contato com o produto, mantendo distância mínima de 1,5 metros do produto.

- 3.13 Sistema de iluminação deve utilizar somente lâmpadas frias e possuir proteção para evitar o contato com o produto.
- 3.14 Não empregar extintores de incêndio de pó químico contra fogo ou decomposição de produtos que contêm nitrato de amônio. Deve-se utilizar extintores à base de água.
- 3.15 Empregar *victor lance* e mangueiras com bico de jato sólido para combate a incêndio em armazenagem a granel com alcance de toda a área de armazenagem.
- 3.16 Disjuntores, fusíveis, transformadores e controles devem estar localizados fora da área de armazenagem.
- 3.17 Inspeccionar semestralmente as instalações elétricas e executar qualquer reparo imediatamente, mantendo registro dessas inspeções.



4. QUANTO À PRESENÇA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS EM DEPÓSITOS

- 4.1 Manter todas as partes móveis dos equipamentos limpas e em boas condições.
- 4.2 Motores elétricos, transformadores e outros equipamentos elétricos, internos ou associados ao armazém, devem ser protegidos contra sobrecargas e construídos de acordo com as normas nacionais.
- 4.3 Todos os veículos, empilhadeiras e pás mecânicas devem estar limpos, livres de vazamento de óleo e acompanhados de extintores de incêndio específicos para o veículo.
- 4.4 Todos os veículos, empilhadeiras e pás mecânicas devem ser estacionados fora da área de armazenagem quando não estiverem sendo utilizados.
- 4.5 As pás carregadeiras utilizadas para o manuseio de produtos que contêm NA devem ser preferencialmente de uso exclusivo. No caso de a pá carregadeira tiver sido utilizada para manuseio de outros produtos, deve-se assegurar que elas estejam limpas e lavadas antes de sua utilização com NA, garantindo assim a remoção contaminações com outros produtos.

5. QUANTO À ARMAZENAGEM DE EMBALAGENS EM PILHAS

- 5.1 A pilha de sacos deve manter a distância mínima de 1,20 metros entre o produto e a parede do depósito.
- 5.2 Em nenhuma hipótese o produto embalado deve ser armazenado em pilhas com distâncias inferiores a 0,9 metro abaixo do teto do depósito ou de sua estrutura de suportes;
- 5.3 Deve haver pelo menos um corredor principal de largura mínima de 1,2 metros entre as pilhas de produto embalado.
- 5.4 Armazenar o produto em sacos de até 1640 kg que sejam resistentes à umidade e à contaminação por água e óleo e estejam adequadamente seladas.
- 5.5 O acesso à pilha deve permitir que haja uma passagem grande o suficiente que permita que um veículo realize rápido desmantelamento em caso de emergência.
- 5.6 Não se deve armazenar, na mesma pilha, produtos com características distintas entre si. Sacos danificados devem ser retirados do depósito para evitar instabilidade nas pilhas e vazamento de material. Caso ocorra vazamento, recolher o material e descartá-lo.

6. QUANTO À ARMAZENAGEM EM MONTE OU BAIAS ABERTAS/FECHADAS

- 6.1 No armazenamento em baias abertas, a montanha de na ou fertilizante a base de nitrato de amônio fica espalhada e, portanto, exposta a veículos e pás, sendo necessário um maior controle para que não haja contaminação.
- 6.2 O NA empedrado não pode ser quebrado por meio explosivos.

6.3 Em nenhuma hipótese o produto a granel deve ser armazenado em pilhas com distâncias inferiores a 0,9 metros abaixo do teto do depósito ou de sua estrutura de suportes.

6.4 Os depósitos ou baias que contêm nitrato de amônio ou produtos que contêm NA devem ser identificados.

6.5 Produtos fora de especificação devem estar identificados e segregados.



7. QUANTO AO TREINAMENTO DE PESSOAL

7.1 Realizar treinamento específico de emergência e combate a incêndio para nitrato de amônio e produtos que contêm nitrato de amônio.

7.2 Apresentar FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos) que atenda à NBR 14725 e que descreva o EPI adequado para casos de emergência.

7.3 Treinar o uso dos equipamentos de combate à emergência.

7.4 Treinar procedimentos de correta armazenagem e emprego de equipamentos.

7.5 Manter registro de todos os treinamentos realizados.

Anexo T – ORIENTAÇÕES TÉCNICAS SOBRE ARMAZENAGEM DE NITRATO DE AMÔNIO GRAU TÉCNICO

1. QUANTO À CONSTRUÇÃO DE DEPÓSITOS

- 1.1 Escolher projeto que facilite o acesso a equipamentos de emergência e de combate a incêndio, inclusive durante o incêndio ou decomposição.
- 1.2 Prever disponibilidade de água (exceto água salgada) com amplitude de toda a área de armazenagem (existência de rede de combate a incêndio/hidrantes).
- 1.3 O local deve ser ventilado a fim de permitir o escape dos gases em eventual incêndio ou decomposição.
- 1.4 As instalações não devem possuir solos.
- 1.5 Não empregar madeira ou qualquer outro material combustível na construção do depósito, inclusive na cobertura.
- 1.6 As instalações não devem ter fossas, drenos, valetas ou locais que possibilitem confinamento do produto.

2. QUANTO À SEGURANÇA DO PRODUTO (roubos e furtos)

- 2.1 Controle no acesso de pessoal autorizado.
- 2.2 Sistema de monitoramento permanente nas áreas internas e externas.
- 2.3 Depósitos devem estar trancados quando não utilizados.
- 2.4 Depósitos devem estar identificados conforme os produtos que armazenam.
- 2.5 Disponibilizar inventário atualizado por produto, contendo quantidade e local de sua armazenagem.



3. QUANTO À REDUÇÃO DO RISCO DE IGNIÇÃO E CONTAMINAÇÃO

- 3.1 Manipular ou armazenar o produto em células exclusivas.
- 3.2 Sinalizar proibição de fumar, de acender fogo de usar aquecedor elétrico.
- 3.3 Não armazenar o produto em local próximo a fontes de calor, material combustível ou incompatível.
- 3.4 Não transportar substâncias combustíveis ou inflamáveis através da área de armazenagem.
- 3.5 Não executar atividades estranhas ao local do depósito, tais como a manutenção de veículos ou reparo de equipamentos.
- 3.6 Limpar a área do depósito com materiais adequados antes de armazenar o produto.
- 3.7 Manter o chão, as paredes, os equipamentos limpos e livres de contaminantes.
- 3.8 Na presença do produto não utilizar substâncias orgânicas, como serragem para ajudar a limpar o chão e sim absorventes inorgânicos, tais como: calcário, areia, dolomita, pedra-pomes, gesso, dentre outros.
- 3.9 Não armazenar o produto em local próximo a explosivos.
- 3.10 Evitar a presença de objetos galvanizados no interior do depósito.
- 3.11 Sistema de detecção de temperatura baseado em infravermelho adequado e confiável ou sistema de detecção de incêndio adequado, os quais quando atuados devem acionar um sistema de alarme sonoro e visual (por exemplo: sistema de detecção de fumaça).
- 3.12 Sistema de proteção contra descargas atmosféricas, devendo apresentar laudos de inspeção anuais elaborados por profissional habilitado e com respectiva ART.

- 3.13 Sistema elétrico não pode ter contato com o produto, mantendo distância mínima de 1,5 metros.
- 3.14 Sistema de iluminação deve utilizar apenas lâmpadas frias e possuir proteção para evitar o contato com o produto.
- 3.15 Não empregar extintores de incêndio de pó químico ou espuma contra fogo ou decomposição de produtos que contêm nitrato de amônio. Tentativas de abafar o fogo aumentam o risco de explosão. Devem-se utilizar extintores à base de água.
- 3.16 Emprego de *victor lance* para combate a decomposições em armazenagem a granel e mangueiras/canhões de água com bico de jato sólido para combate à incêndio com alcance a toda a área de armazenagem.

4. QUANTO À PRESENÇA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS EM DEPÓSITOS

- 4.1 Manter todas as partes móveis dos equipamentos limpas e em boas condições.
- 4.2 Quando materiais plásticos são utilizados, é preciso tomar providências quanto à eletricidade estática gerada.
- 4.3 Motores elétricos, transformadores e outros equipamentos elétricos internos ou associados ao armazém devem ser protegidos contra sobrecargas e construídos de acordo com as normas nacionais.
- 4.4 Os disjuntores, fusíveis, transformadores e controles devem estar localizados fora da área de armazenagem.
- 4.5 Inspeccionar semestralmente as instalações elétricas e executar qualquer reparo imediatamente, mantendo registro dessas inspeções.
- 4.6 Todos os veículos, empilhadeiras e pás mecânicas devem estar limpos, livres de vazamento de óleo e acompanhados de extintores de incêndio específicos para o veículo.
- 4.7 Todos os veículos, empilhadeiras e pás mecânicas devem ser estacionados fora da área de armazenagem quando não estiverem sendo utilizados.
- 4.8 As pás carregadeiras utilizadas para o manuseio de produtos que contêm nitrato de amônio devem ser preferencialmente dedicadas e de uso exclusivo. No caso de utilização para manuseio de outros produtos, deve-se assegurar que elas sejam limpas e lavadas antes de sua utilização com nitrato de amônio, garantindo a remoção completa de quaisquer contaminações com outros produtos.

5. QUANTO À ARMAZENAGEM DE EMBALAGENS EM PILHAS

- 5.1 A pilha de embalagens deve manter a distância mínima de 1,20 metros entre o produto e a parede do depósito.
- 5.2 Em nenhuma hipótese o produto embalado deve ser armazenado em pilhas com distâncias inferiores a 0,9 metros abaixo do teto do depósito ou de sua estrutura de suportes.
- 5.3 Deve haver pelo menos um corredor principal de largura mínima de 1,2 metros entre as pilhas de produto embalado.
- 5.4 Armazenar o produto em embalagens de até 1640 kg que sejam resistentes à umidade e à contaminação por água e óleo e estejam adequadamente selados.
- 5.5 O acesso à pilha deve permitir que haja uma passagem grande o suficiente que permita que um veículo realize rápido desmantelamento em caso de emergência.
- 5.6 Não se deve armazenar na mesma pilha produtos com características distintas entre si.
- 5.7 Embalagens danificadas devem ser retiradas do depósito para evitar instabilidade nas pilhas e vazamento de material. Caso ocorra vazamento, recolher este material e descartá-lo de acordo com os regulamentos nacionais.



5.8 Sacos/embalagens vazias e paletes que não estejam sendo utilizadas na produção e/ou armazenagem do produto não devem ser estocados no mesmo depósito que os produtos a base de nitrato de amônio.

6. QUANTO À ARMAZENAGEM EM MONTE OU BAIAS

6.1 NA deve ser sempre armazenado em armazéns cobertos.

6.2 No caso do NA grau técnico ser estocado a granel, o armazém deve possuir controle de umidade e temperatura para minimizar os riscos de degradação por ciclagem térmica e por absorção de umidade, fatores que podem aumentar a sensibilidade do produto. A temperatura deve ser mantida abaixo de 27o C (5o C abaixo da temperatura de transição cristalina de 32o C) e a umidade relativa abaixo de 60% (umidade relativa crítica na temperatura de 27oC).

6.3 No armazenamento em baias, a pilha de NA fica espalhada e, portanto, exposta a veículos e pás, sendo necessário um maior controle para que não haja contaminação.

6.4 O NA empedrado não pode ser quebrado por meio de explosivos.

6.5 Em nenhuma hipótese o produto a granel deve ser armazenado em pilhas com distâncias inferiores a 0,9 metros abaixo do teto do depósito ou de sua estrutura de suportes.

6.6 Os depósitos ou baias que contêm nitrato de amônio devem ser devidamente identificados com o nome desse produto.

6.7 Produtos fora de especificação devem estar devidamente identificados e segregados.

7. QUANTO ÀS QUANTIDADES ARMAZENADAS

7.1 Se no local da armazenagem há também fabricação de NA grau técnico, deve ser planejada uma análise de riscos contemplando medidas para controle dos riscos.

7.2 Se na área da armazenagem houver tanto NA quanto explosivos, devem ser seguidas as Tabelas de Quantidades-Distâncias (anexo H).

7.3 Se no local da armazenagem só é armazenado NA grau técnico e a quantidade estocada:

7.3.1 for inferior a 2.500 toneladas: seguir as outras orientações técnicas sobre armazenagem de NA previstas neste anexo;

7.3.2 for igual ou superior a 2.500 toneladas: planejar análise de riscos quantitativa contemplando medidas para controle dos riscos.

7.4 As análises de riscos devem seguir a metodologia descrita no manual da SAFEX *International Good Practice Guide: Storage of Solid Technical Grade Ammonium Nitrate*. Devem ser elaboradas por empresa independente e com experiência reconhecidamente comprovada nesse tipo de análise.

8. QUANTO AO TREINAMENTO DE PESSOAL

8.1 Realizar treinamento específico de emergência e combate a incêndio para nitrato de amônio e produtos que contêm nitrato de amônio.

8.2 Apresentar FISPQ (ficha de informações de segurança de produtos químicos) que atenda à NBR 14725 e que descreva o EPI adequado para casos de emergência.

8.3 Empregar uso dos equipamentos de combate à emergência.

8.4 Conhecer os procedimentos de armazenagem e utilização de todos os materiais.

8.5 Manter o registro de todos os treinamentos realizados.





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 59/2021

RESPOSTA à IMPUGNAÇÃO INTERPOSTA POR VALTER EDUARDO DE AGUIAR ME.

Trata-se de análise de pedido de impugnação ao edital do Processo Licitatório nº 124/2021 - Pregão Eletrônico nº 059/2021, interposto tempestivamente por **VALTER EDUARDO DE AGUIAR ME**, devidamente qualificada na petição de impugnação enviada à Comissão Permanente de Licitações do município de Nova Trento.

I - DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE:

Fundamenta-se a impugnação ao edital licitatório sob alegação de que o item 8.2.2 alienas C e D do edital, infringem o disposto no art. 3º, §1º, inciso I da Lei 8.666/93, eis que prevê condição que contraria o princípio da igualdade, uma vez que restringe injustificadamente o caráter competitivo da licitação. Frisa em sua impugnação que o município, por força da Lei Federal nº 13.639/2019, deverá permitir a participação de empresas e técnicos industriais cadastrados no Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT.

II - DA ANÁLISE E FUNDAMENTOS:

As normas do edital convocatório devem ser seguidas pelos licitantes e pela própria Administração, pois é a regra que rege o certame licitatório. Vincula as partes de forma que o princípio da legalidade, da impessoalidade, da isonomia e todos os demais princípios formadores da licitação e do Direito Administrativo sejam seguidos. Na formulação do edital, tentamos evitar ao máximo qualquer possível restrição, porém admitimos que podemos ter cometido algum deslize.

Tratamos abaixo o item pugnado pela empresa **VALTER EDUARDO DE AGUIAR ME**.

Com relação a exigência editalícia do item 8.2.2, alíneas C e D, tomamos o cuidado de pesquisar sobre as permissões dos profissionais no edital listado. Admitimos que nossa pesquisa se ateve ao exigido em editais similares de outros entes públicos, inclusive alguns citados pela própria impugnante em seu petitorio. Porém, se existe no mercado outros profissionais que tem permissão para assinar a Responsabilização Técnica dos Serviços pretendidos pela administração e citados no termo de referência, faremos a alteração necessária. Em momento algum esta administração teve a intenção de restringir a participação de qualquer profissional;

III - CONCLUSÃO:

Ante o exposto, este Pregoeiro decide:

Pelo conhecimento e deferimento da impugnação ao edital do Processo Licitatório nº 124/2021 - Pregão Eletrônico nº 059/2021, interposto por **VALTER EDUARDO DE AGUIAR ME**, *Ex officio*, pelos fundamentos *supra*, retificar a redação do item 8.2.2 do referido edital, o qual passará a ter a seguinte redação:

Alínea (c) - Certidão de Registro da empresa junto ao CREA no estado de Santa Catarina, se a empresa licitante possuir sede em outro estado a mesma deverá possuir visto de autorização do CREA/SC, ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou ainda do Conselho Federal ou Regional dos Técnicos Industriais – CFT, dentro do seu prazo de validade, comprove o



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



exercício de atividades relacionadas com o objeto descrito no termo de referencia desta licitação (Pessoa Jurídica), com o registro junto ao respectivo conselho do responsável pela empresa (Pessoa Física).

Alínea (d) - Comprovação de que a licitante possui em seus quadros pelo menos 1 (um) profissional, com formação na área, devidamente comprovada e com registro no CREA ou no CAU ou no CFT. O vínculo com o profissional pode ser comprovado através de cópia da CTPS ou cópia de Contrato de Prestação de Serviços;

Manter as demais clausulas do edital por entendermos que ele privilegia o interesse público.

Visto que, haverá alterações de itens do edital, fica determinado novo prazo para processamento do pregão para dia 04/11/2021. Decisão fundamentada no Art. 21, § 4º da lei 8.666/1993.

Segue abaixo novo preambulo do edital 124/2021 – Pregão Eletrônico nº 059/2021.

DATA DE ABERTURA: 04/11/2021

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 20/10/2021 ATÉ 08:30 DO DIA 04/11/2021

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS DO DIA 04/11/2021

LOCAL: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC – Endereço Eletrônico: bnc.org.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, PRAÇA DEL COMUNE, 126 – CENTRO – SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES, CEP 88.270-000.

Publique-se e notifique-se.

Nova Trento/SC, 18 de outubro de 2021.

FERNANDO SENS
Pregoeiro

PORTARIA 634/2021

Publicação Nº 3355980

PORTARIA Nº 634/2021

Concede Licença para Tratamento de Saúde

Marineidi Montibeller, Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:

PRORROGA a Portaria 267/2021 que Concedeu Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal PAULO ROBERTO FERREIRA DE BRITO, matrícula nº 6924, concursado no cargo de Técnico de Enfermagem, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 15 de outubro de 2021 até 12 de abril de 2022, após este período o servidor deverá ser readaptado para função que não exija ambulação conforme resultado pericial datado de 15/10/2021.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 18 de outubro de 2021.

Marineidi Montibeller
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**PROCESSO Nº 124/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021 - NOVO AVISO**

Publicação Nº 3354371

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

NOVO AVISO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: O OBJETO DESTES PREGÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESMONTE E PERFURAÇÃO DE ROCHAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E PESSOAL NECESSÁRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTES EDITAL.

Disputa em meio eletrônico COM USO DA PLATAFORMA BNC QUE É CREDENCIADA JUNTO A PLATAFORMA MAIS BRASIL. Empresas interessadas deverão cadastrar-se no Endereço Eletrônico: bnc.org.br

Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega da documentação e propostas a partir do dia 20/10/2021 até as 08:30 horas do dia 04/11/2021. Abertura das Propostas e Início da sessão em MEIO ELETRÔNICO: dia 28/10/2021 a partir das 09:00 horas.

Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267-3213 ou 3267-3211. Endereço Eletrônico: www.novatrento.sc.gov.br. Email: licitacao@novatrento.sc.gov.br.

Tiago Dalsasso
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC



PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2021
Processo Administrativo Nº 124/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: FERNANDO SENS
Data de Publicação: 14/10/2021 08:19:44

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 5.000 Unidade: METRO LINEAR Val. Ref.: 67,70

Descrição: SERVIÇO DE PERFURACAO E DETONACAO DE ROCHAS

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 025	Extracom / massa expansiva	67,70
PARTICIPANTE 086	dexpol / dexpol	67,70
PARTICIPANTE 065	serviços	65,00

Item: 2 Quant.: 5.000 Unidade: METRO LINEAR Val. Ref.: 84,00

Descrição: SERVIÇO DE PERFURACAO E DETONACAO DE ROCHAS - TIPO 2

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 086	dexpol / dexpol	84,00
PARTICIPANTE 065	serviços	80,00
PARTICIPANTE 025	Extracom / massa expansiva	84,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC



ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2021
Processo Administrativo Nº 124/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: FERNANDO SENS
Data de Publicação: 14/10/2021 08:19:44

MOVIMENTOS DO PROCESSO

15/10/2021 14:13:38	REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO	VALTER EDUARDO DE AGUIAR (18.559.514/0001-47)
Impugna limitação quanto à participação de empresas vinculadas somente ao CREA. item 8.2.2, "c)" e "d)" do edital:		
18/10/2021 12:08:25	RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO	PREGOEIRO
Pelo conhecimento e deferimento da impugnação ao edital do Processo Licitatório nº 124/2021 - Pregão Eletrônico nº 059/2021, interposto por VALTER EDUARDO DE AGUIAR ME, Ex officio, pelos fundamentos supra, retificar a redação do item 8.2.2 do referido edital.		
21/10/2021 15:33:01	CADASTRO DE PROPOSTA	VALTER EDUARDO DE AGUIAR
21/10/2021 09:13:59	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	VALTER EDUARDO DE AGUIAR
27/10/2021 16:22:04	CADASTRO DE PROPOSTA	NILZO ANTONIO MEDEIROS
03/11/2021 09:32:17	CADASTRO DE PROPOSTA	EXTRABRIT MINERAÇÃO LTDA
03/11/2021 13:29:37	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	NILZO ANTONIO MEDEIROS
03/11/2021 17:14:15	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	EXTRABRIT MINERAÇÃO LTDA
04/11/2021 08:45:33	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia. As propostas foram analisadas e estão habilitadas, cumprindo com o exigido no Edital e respeitando o valor máximo de referência. A partir das 9 horas, liberaremos os itens para a "Fase de Disputa".		

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
LOTE I

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: METRO LINEAR	Marca: dexpol	Modelo: dexpol
Descrição: SERVIÇO DE PERFURACAO E DETONACAO DE ROCHAS			
Quantidade: 5.000	Valor Unit.: 44,6268		Valor Total: 223.134,00
Item: 2	Unidade: METRO LINEAR	Marca: dexpol	Modelo: dexpol
Descrição: SERVIÇO DE PERFURACAO E DETONACAO DE ROCHAS - TIPO 2			
Quantidade: 5.000	Valor Unit.: 55,3714		Valor Total: 276.857,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 VALTER EDUARDO DE AGUIAR	086 18.559.514/0001-47	758.500,00	499.990,99	Sim
2 EXTRABRIT MINERAÇÃO LTDA	025 09.465.889/0001-57	758.500,00	517.900,00	Não
3 NILZO ANTONIO MEDEIROS	065 22.975.471/0001-58	725.000,00	725.000,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

14/10/2021 08:19:43	PUBLICADO
14/10/2021 10:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC



18/10/2021 12:16:46	PUBLICADO	
20/10/2021 10:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
04/11/2021 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
04/11/2021 09:02:50	DISPUTA	
04/11/2021 09:02:50	LANCE VALTER EDUARDO DE AGUIAR (PARTICIPANTE 086)	758.500,00
04/11/2021 09:02:50	LANCE NILZO ANTONIO MEDEIROS (PARTICIPANTE 065)	725.000,00
04/11/2021 09:02:50	LANCE EXTRABRIT MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 025)	758.500,00
04/11/2021 09:04:03	LANCE VALTER EDUARDO DE AGUIAR (PARTICIPANTE 086)	720.000,00
04/11/2021 09:05:40	LANCE EXTRABRIT MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 025)	684.000,00
04/11/2021 09:06:34	LANCE VALTER EDUARDO DE AGUIAR (PARTICIPANTE 086)	680.000,00
04/11/2021 09:07:44	LANCE EXTRABRIT MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 025)	646.000,00
04/11/2021 09:08:10	LANCE VALTER EDUARDO DE AGUIAR (PARTICIPANTE 086)	645.000,00
04/11/2021 09:08:50	LANCE EXTRABRIT MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 025)	612.750,00
04/11/2021 09:09:43	LANCE VALTER EDUARDO DE AGUIAR (PARTICIPANTE 086)	611.000,00
04/11/2021 09:10:07	LANCE EXTRABRIT MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 025)	580.450,00
04/11/2021 09:11:04	LANCE VALTER EDUARDO DE AGUIAR (PARTICIPANTE 086)	575.000,00
04/11/2021 09:11:53	LANCE EXTRABRIT MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 025)	546.250,00
04/11/2021 09:12:20	LANCE VALTER EDUARDO DE AGUIAR (PARTICIPANTE 086)	546.000,00
04/11/2021 09:13:26	LANCE EXTRABRIT MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 025)	518.700,00
04/11/2021 09:14:59	LANCE VALTER EDUARDO DE AGUIAR (PARTICIPANTE 086)	518.000,00
04/11/2021 09:16:11	LANCE EXTRABRIT MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 025)	517.900,00
04/11/2021 09:17:50	TEMPO RANDÔMICO	
04/11/2021 09:20:50	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 025, PARTICIPANTE 086, PARTICIPANTE 065		
04/11/2021 09:20:50	FECHADO 1	
04/11/2021 09:25:49	LANCE VALTER EDUARDO DE AGUIAR (PARTICIPANTE 086)	499.990,99
04/11/2021 09:25:50	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é VALTER EDUARDO DE AGUIAR		
04/11/2021 09:25:50	HABILITAÇÃO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC



PREGOEIRO: FERNANDO SENS

EQUIPE DE APOIO FABIO DE FREITAS

MEMBRO DE APOIO SILVIO CONHAQUI

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.


A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.559.514/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/07/2013	
NOME EMPRESARIAL VALTER EDUARDO DE AGUIAR			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUL DETONACOES			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO ROD RS 494, KM 34	NÚMERO 891	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 95.572-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MAMPITUBA	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO VALTEREDUARDO2@HOTMAIL.COM		TELEFONE (48) 9601-8557	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/07/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/10/2021 às 15:42:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/11/2021 09:46:29

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VALTER EDUARDO DE AGUIAR**
CNPJ: **18.559.514/0001-47**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **VALTER EDUARDO DE AGUIAR**

CPF/CNPJ: **18.559.514/0001-47**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:47:00 do dia 04/11/2021 , com validade até o dia 04/12/2021.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

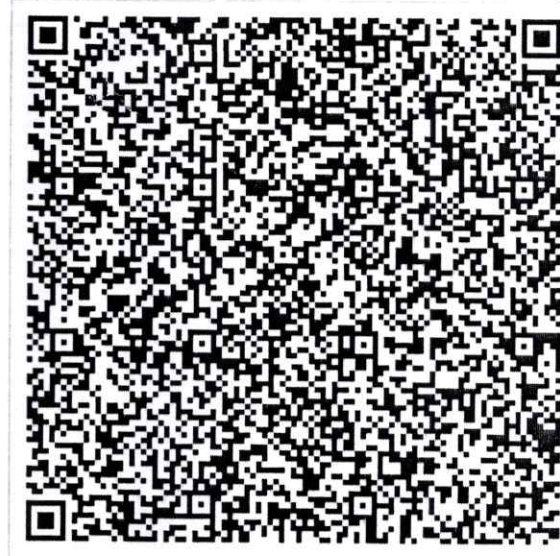
Código de controle da certidão: XL5pywsANqO2cJMMiyYJ

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1918425924	NOME VALTER EDUARDO DE AGUIAR	
	DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 5441456 SSP SC	
	CPF 079.755.169-70	DATA NASCIMENTO 10/07/1991
	FILIAÇÃO SEBASTIAO VENANCIO DE AGUIAR R ZENAIDE EDUARDO DE AGUIAR	
	PERMISSÃO []	ACC []
N° REGISTRO 04779979528	VALIDADE 15/07/2024	1ª HABILITAÇÃO 08/10/2009
1918425924	OBSERVAÇÕES []	
	ASSINATURA DO PORTADOR <i>Valter E Aguiar</i>	
	LOCAL JAGUARUNA, SC	DATA EMISSÃO 25/07/2019
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		90424647963 SC147359848
SANTA CATARINA		
DENATRAN	CONTRAN	

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **VALTER EDUARDO DE AGUIAR**
CNPJ: **18.559.514/0001-47**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:30:11 do dia 22/09/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/03/2022.

Código de controle da certidão: **A14D.97AE.410D.4487**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão de Situação Fiscal nº 0017889016

Identificação do titular da certidão:

Nome: VALTER EDUARDO DE AGUIAR ME
Endereço: ROD RS 494, 34, 891/SALA 01
CENTRO, MAMPITUBA - RS
CNPJ: 18.559.514/0001-47

Certificamos que, aos 18 dias do mês de OUTUBRO do ano de 2021, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 16/12/2021.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0027819986

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.

CERTIDÃO NEGATIVA



NOME / RAZÃO SOCIAL
VALTER EDUARDO DE AGUIAR - ME - CNPJ 18 559 514/0001-47

AVISO
SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 18/10/2021

COMPROVAÇÃO JUNTO A _____ FINALIDADE _____

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO A(S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).

INSCRIÇÃO	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	NUMERO	BLOCO	APTO
2709	RS 494	891		
193	RS 494	891		

Jucélia Cardoso da Silva Ortolan
Fiscal Tributário
Matrícula nº 1253
Mampituba (RS), 18 de Outubro de 2021


Jucélia Ortolan

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 18.559.514/0001-47
Razão Social: VALTER EDUARDO DE AGUIAR 07975516970
Endereço: ROD RS 494 891 KM 34 / CENTRO / MAMPITUBA / RS / 95572-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/10/2021 a 22/11/2021

Certificação Número: 2021102402153647014144

Informação obtida em 25/10/2021 09:11:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: VALTER EDUARDO DE AGUIAR (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.559.514/0001-47
Certidão nº: 28983384/2021
Expedição: 22/09/2021, às 16:04:40
Validade: 20/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VALTER EDUARDO DE AGUIAR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.559.514/0001-47**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0001367-90.2017.5.12.0006 - TRT 12ª Região **

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

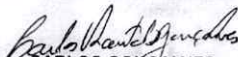


Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: VALTER EDUARDO DE AGUIAR - ME				
Natureza Jurídica: EMPRESARIO				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 4380338548-5	CNPJ 18.559.514/0001-47	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 28/05/2015	Data de Início de Atividade 11/05/2015	
Endereço Completo: RODOVIA RS 494, KM 34 891 SALA 01 - BAIRRO CENTRO CEP 95572-000 - MAMPITUBA/RS				
Objeto Social: DESTRUCAO DE ROCHAS ATRAVES DE EXPLOSIVOS.				
Capital: VINTE MIL REAIS	R\$ 20.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)		
Status: CADASTRADA		Situação: ATIVA		
Último Arquivamento: 23/10/2015		Número: 4185638		
Ato 002 - ALTERACAO				
Evento(s) 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)				
Empresa(s) Antecessora(s)				
Nome Anterior VALTER EDUARDO DE AGUIAR	Nire 07975516970	Número Aprovação 4380338548-5	UF xx	Tipo Movimentação ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela				
Nire	CNPJ	Endereço		
Nome do Empresário: VALTER EDUARDO DE AGUIAR				
Identidade: 5441456		CPF: 079.755.169-70		
Estado Civil: Solteiro		Regime de Bens: xxxxxx		
NADA MAIS#				

Porto Alegre, 29 de Setembro de 2021 09:15


CÁRLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

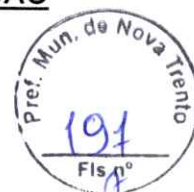
- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000974328 e visualize a certidão)



21/339.554-1

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021



A empresa VALTER EDUARDO DE AGUIAR, inscrita no CGC/CNPJ nº 18.559.514/0001-47, Fone/Fax: 48 99601-8557, e-mail: sul-detonacoes@hotmail.com, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) VALTER EDUARDO DE AGUIAR, CPF: 079.755.169-70 e RG nº 5441456 SSP/SC, DECLARA sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de Pregão nº 059/2021, da Prefeitura Municipal de Nova Trento.

Mampituba/RS, 18 de outubro de 2021.

VALTER EDUARDO
DE AGUIAR:
18559514000147

Assinado digitalmente por VALTER EDUARDO DE
AGUIAR, 18559514000147
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=RS, L=MAMPITUBA,
OU=32861241000111, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1,
OU=presencial, CN=VALTER EDUARDO DE AGUIAR,
18559514000147
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2021-10-21 17:07:00
Foxit Reader Versão: 9.3.0

VALTER EDUARDO DE AGUIAR

Sócio

CPF: 079.755.169-70 e RG nº 5441456 SSP/SC

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 124/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2021**

A empresa VALTER EDUARDO DE AGUIAR, inscrita no CGC/CNPJ nº 18.559.514/0001-47, Fone/Fax: 48 99601-8557, e-mail: sul-detonacoes@hotmail.com, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) VALTER EDUARDO DE AGUIAR, CPF: 079.755.169-70 e RG nº 5441456 SSP/SC, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores..

Mampituba/RS, 18 de outubro de 2021.

**VALTER EDUARDO
DE AGUIAR:
18559514000147**

Assinado digitalmente por VALTER EDUARDO DE
AGUIAR.18559514000147
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=RS, L=MAMPITUBA,
OU=32861241000111, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1,
OU=presencial, CN=VALTER EDUARDO DE AGUIAR:
18559514000147
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2021-10-21 17:07:18
Foxit Reader Versão: 9.3.0

VALTER EDUARDO DE AGUIAR

Sócio

CPF: 079.755.169-70 e RG nº 5441456 SSP/SC



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR

PROCESSO LICITATÓRIO N° 124/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2021

A empresa VALTER EDUARDO DE AGUIAR, inscrita no CGC/CNPJ nº 18.559.514/0001-47, Fone/Fax: 48 99601-8557, e-mail: sul-detonacoes@hotmail.com, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) VALTER EDUARDO DE AGUIAR, CPF: 079.755.169-70 e RG nº 5441456 SSP/SC, DECLARA sob as penas da lei, que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da Prefeitura de Nova Trento, sob qualquer regime de contratação.

Mampituba/RS, 18 de outubro de 2021.

**VALTER EDUARDO
DE AGUIAR:
18559514000147**

Assinado digitalmente por VALTER EDUARDO DE
AGUIAR:18559514000147
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=RS, L=MAMPITUBA,
OU=32861241000111, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=presencial,
CN=VALTER EDUARDO DE AGUIAR:18559514000147
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2021-10-21 17:07:34
Foxit Reader Versão: 9.3.0

VALTER EDUARDO DE AGUIAR
Sócio
CPF: 079.755.169-70 e RG nº 5441456 SSP/SC

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

(declaração quanto ao cumprimento às normas relativas ao trabalho do menor)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021**



A empresa VALTER EDUARDO DE AGUIAR, inscrita no CGC/CNPJ nº 18.559.514/0001-47, Fone/Fax: 48 99601-8557, e-mail: sul-detonacoes@hotmail.com, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) VALTER EDUARDO DE AGUIAR, portador(a) da Carteira de Identidade nº 5441456 SSP/SC e do CPF nº 079.755.169-70, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente procedimento licitatório, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Mampituba/RS, 18 de outubro de 2021.

**VALTER EDUARDO
DE AGUIAR:
18559514000147**

Assinado digitalmente por VALTER EDUARDO DE
AGUIAR:18559514000147
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=RS, L=MAMPITUBA,
OU=32861241000111, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=presencial,
CN=VALTER EDUARDO DE AGUIAR:18559514000147
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2021-10-21 17:08:27
Foxit Reader Versão: 9.3.0

VALTER EDUARDO DE AGUIAR
Sócio
CPF: 079.755.169-70 e RG nº 5441456 SSP/SC



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: JL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, CNPJ nº 10.679.018/0001-15, estabelecida na Rua Urussanga, nº 83, Bairro Centro, em Morro da Fumaça/SC CEP 88.830-000.

CONTRATADO: VALTER EDUARDO DE AGUIAR-ME, CNPJ nº 18.559.514/0001-47, com sede na Rodovia RS 494, km 34, nº891, sala 01, CEP 95.572-000 centro Mampituba-RS, representado por Valter Eduardo de Aguiar, brasileiro, solteiro, residente na rod. SC 443, km 5, 2811, centro, Sangão/SC.

Cláusula 1ª – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O CONTRATANTE celebra o presente instrumento com o CONTRATADO para que este preste serviços de furação e detonação de rochas, no imóvel localizado na Rua Francisco Rodrigues Junior, s/nº, Bairro Centro, em Morro da Fumaça/SC

1.2. Diante da necessidade e dentro do prazo determinado fixado na "Cláusula 3ª", o contratante poderá acionar o contratado para prestação dos serviços de furação e detonação considerando os preços fixados e disposições fixados na "Cláusula 2ª".

Cláusula 2ª – DO PREÇO

2.1. Pelo serviço de furação e detonação fica estabelecido o preço de **R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) o metro linear de furação e detonação.**

2.2. A medição de furos realizados (para detonação) será levantada (medida) antes do desmonte (antes da detonação), devendo a CONTRATANTE acompanhar as medições e assinar o respectivo Recibo de Prestação de Serviços, nos termos do "Anexo I" ao presente contrato, por seu representante legal ou qualquer funcionário, a fim de comprovar a efetiva prestação dos serviços prestados e permitir posterior cobrança, sob pena de infração ao contrato e sua consequente rescisão, sem prejuízo à cobrança dos encargos previstos nas Cláusulas "4.2." e "5.1.".

2.3. A ausência de assinatura no recibo previsto no item anterior, não impedirá a cobrança dos serviços prestados por parte da CONTRATADA, os quais serão comprovados com a Autorização, Aviso de Detonação e/ou Aviso de Consumo enviados ao Exército Brasileiro.

Cláusula 3ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E INÍCIO DOS TRABALHOS

3.1. O presente contrato de prestação de serviços tem vigência por prazo indeterminado.

3.2. Os trabalhos de detonação terão início tão logo houver autorização formal, expedida pelo SFPC (SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS DO MINISTÉRIO DA DEFESA, EXÉRCITO BRASILEIRO) local.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1463308/2021, emitida em 28/06/2021



Certidão nº 1463308/2021
28/06/2021, 19:58

Chave de Impressão: Zxya6

O documento neste ato registrado foi emitido em 28/06/2021 e contém 3 folhas



Cláusula 4ª – DO PAGAMENTO E OUTROS ENCARGOS

4.1. O pagamento dar-se-á em 02 (duas) parcelas iguais, sendo a primeira até 10 (dez) dias, e a segunda em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e preenchimento do recibo previsto na cláusula "2.2", podendo ser efetivado em espécie (mediante entrega de recibo), em boletos, transferência bancária ou outra forma estabelecida entre as partes, ressaltando que a ausência do recibo não obsta a cobrança dos valores.

Parágrafo Único: do valor devido pela CONTRATANTE deverão ser descontadas as despesas antecipadas com diesel e explosivos, custeadas pela CONTRATANTE.

4.2. Em caso de mora do valor devido pela prestação dos serviços nos termos do prazo e forma previstos no item anterior (item "4.1"), a importância devida será acrescida de multa moratória de 5% sobre a importância devida, bem como juros de 1% ao mês, além da correção monetária de acordo com a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), (Código Civil, arts. 389 e 395), tudo desde a data do vencimento da obrigação até a liquidação final.

4.3. Compete à CONTRATANTE o pagamento das despesas com diesel e explosivos utilizados na prestação dos serviços, os quais serão abatidos, ao final, do saldo devedor à CONTRATADA.

Cláusula 5ª – DA RESCISÃO, RESOLUÇÃO E SUSPENSÃO

5.1. Cabe às partes o direito de rescisão sem justa causa do presente contrato, sem prejuízo ao pagamento dos serviços já prestados.

5.2. A CONTRATADA terá o direito, irrevogável e irretroatável, de paralisar a prestação dos serviços em caso de mora da CONTRATANTE, sem prejuízo aos encargos estabelecidos na cláusula "4.2".

Cláusula 6ª – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRADA

6.1. Quaisquer danos provocados contra terceiros com uso de explosivos na obra serão suportados pela ora CONTRATADA.

6.2. A CONTRATADA fornecerá Termo de Responsabilidade Técnica - TRT e plano de fogo elaborado pelo responsável técnico pela obra.

6.3. A CONTRATANTE será responsável por toda a documentação necessária para a prestação dos serviços que não envolvam diretamente o uso de explosivos, tais como documentações e autorizações perante os órgãos ambientais, o Departamento Nacional de Produção Mineral e demais órgãos municipais, estaduais e federais.

6.4. Cabe à CONTRATADA, ainda:

- a) Os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato;
- b) Cumprir as normas e as disposições legais Municipais, Estaduais e Federais que interfiram na execução dos serviços;

2

Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1463308/2021, emitida em 28/06/2021



Certidão nº 1463308/2021
28/06/2021, 19:58

Chave de Impressão: Zya6

O documento neste ato registrado foi emitido em 28/06/2021 e contém 3 folhas



Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1463308/2021, emitida em 28/06/2021



- c) Prestar por escrito informações que forem solicitadas pela CONTRATANTE a respeito do andamento dos serviços.
- d) contratar em seu nome os empregados necessários aos serviços ora contratados, correndo por sua conta as despesas com salários, previdência social, seguro de acidentes e as decorrentes da legislação trabalhista em geral, como também, se houver, as despesas com alimentação, alojamento, transporte de empregados até o canteiro das obras e outras, não cabendo ao contratante ônus algum, além dos expressamente aqui estabelecidos;
- e) Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's - exigidos para o tipo de serviço em execução aos seus funcionários, bem como cobrar a sua utilização pelos mesmos.
- f) Alocar de imediato no local dos serviços, profissionais necessários à perfeita execução dos serviços ora contratados;
- g) Obriga-se a aumentar ou diminuir o quadro de funcionários, de acordo com a necessidade para a perfeita execução dos serviços, ficando a CONTRATANTE reservado o direito de exigir o afastamento imediato de qualquer um de seus empregados que a seu juízo, esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos, correndo as despesas com o afastamento, se houver, por conta e risco do CONTRATADO.
- h) Determinar que todos os funcionários e colaboradores do CONTRATADO compareçam ao trabalho devidamente uniformizados, com identificação.
- i) Oferecer garantia aos serviços realizados, pelo prazo de 6 (seis) meses após a conclusão.

Cláusula 7ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Fica eleito o foro da cidade de Urussanga-SC, para dirimir quaisquer dúvidas conflitos advindos do presente contrato.

7.2. Havendo aditivos ao presente contrato, a CONTRATANTE e CONTRATADA acordarão juntamente, fazendo um adendo ao presente.

7.3. Quaisquer tolerâncias ou concessões da CONTRATANTE ou da CONTRATADA, quando não manifestado por escrito, não importarão em alteração, modificação ou novação deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas.

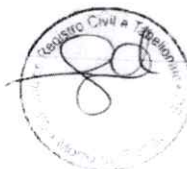
Morro da Fumaça/SC, 14 de julho de 2020.

Valter e Aguiar
VALTER EDUARDO DE AGUIAR
 CNPJ: nº 18.559.514/0001-47

JL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
 CNPJ: 10.679.018/0001-15

ESCRVANIA DE PAZ DE MORRO DA FUMAÇA Julia Tasso Barzan - Titular
 Rua Prof Vergilio Maccari, 310 - centro - Morro da Fumaça/Estado de Santa Catarina
 Fone/fax: (48) 3434-3913 CEP: 89830-000 e-mail: cartoriomfumaca@gmail.com
 RECONHECIMENTO 266987
 Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de JL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, neste ato representada por: (1) MARLOS CEZAR DAMAZIO Morro da Fumaça, 15 de julho de 2020 - Em testemunho da verdade

ALINE GUOLLO D'AGOSTIN- Escrevente Substituta
 Emolumentos: R\$ 3,50 + selo: R\$ 2,80 - Total: R\$6,30
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal: FVP2130G-0PLR
 Confira os dados do ato em: selo.tjcc.jus.br



ANEXO I

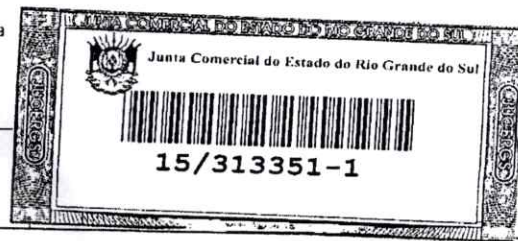
Valter Eduardo de Aguiar

3

Certidão nº 1463308/2021
 28/06/2021, 19:58

Chave de Impressão: Zxya6

O documento neste ato registrado foi emitido em 28/06/2021 e contém 3 folhas



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) **43803385485**
 Código da Natureza Jurídica **2135**
 N° de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: **VALTER EDUARDO DE AGUIAR - ME**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

OUT 2015

Nº FCN/RE



RS1201500544694

Nº DE VIAS	CODIGO DO ATO	CODIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
3	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

MAMPITUBA - RS
Local

Nome: **VALTER EDUARDO DE AGUIAR**
 Telefone de Contato: (48) 9601-8557

Assinatura: *Valter Eduardo de Aguiar*

16 Outubro 2015
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

CNAE principal difere (4313400)

JUCERS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/10/2015 SOB Nº: 4185638

Protocolo: 15/313351-1, DE 21/10/2015

Empresa: 43 8 0338548 5
 VALTER EDUARDO DE AGUIAR - ME

José Tadeu Jacoby
JOSÉ TADEU JACOBY
 SECRETÁRIO-GERAL

Processo em Ordem À decisão

JUCERS

Data

NÃO **22/10/2015** *José Tadeu*
 Data Responsavel

NÃO _____
 Data Responsavel

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

22/10/2015
Data

Maria de Lourdes A...
 Responsavel JUCERS

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

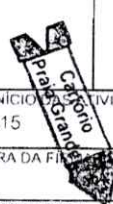
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4380338548-5		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) VALTER EDUARDO DE AGUIAR			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) SEBASTIÃO VENANCIO DE AGUIAR		(mãe) ZENAIDE EDUARDO DE AGUIAR	
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/07/1991	IDENTIDADE (número) 5441456	Orgão Emissor SSP	UF SC
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 079 755.169-70	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av. etc.) RODOVIA SC 443		NÚMERO 2811	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO ORVALHO II	CEP 88717000	
MUNICÍPIO SANGAO	UF SC		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL VALTER EDUARDO DE AGUIAR - ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RODOVIA RS 494, KM 34 /		NÚMERO 891	
COMPLEMENTO SALA 01	BAIRRO / DISTRITO CENTRO /	CEP 95572000 /	
MUNICÍPIO MAMPITUBA	UF RS	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) valtereduardo2@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) 4313400	DESCRIÇÃO DO OBJETO DESTRUIÇÃO DE ROCHAS ATRAVÉS DE EXPLOSIVOS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 11/05/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 18.559.514/0001-47	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FILIAL DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA 16/10/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Valter Eduardo de Aguiar</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL (JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL)			
DI	CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/10/2015 SOB Nº: 4185638		
PI	Protocolo: 15/313351-1, DE 21/10/2015		
JUCERGS	Empresa: 43 8 0338548-5		
	VALTER EDUARDO DE AGUIAR - ME		
	JOSÉ TADEU JACOBY SECRETÁRIO-GERAL		



MÓDULO INTEGRADOR: RS1201500544604



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa VALTER EDUARDO DE AGUIAR - ME, CNPJ 18559514000147, foi deferido e arquivado sob o nº 4185638 em 23/10/2015. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.gov.br> e informe nº do protocolo C211000210514 e o código de segurança JyVG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos Gonçalves
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018
Conselho Federal dos Técnicos Industriais

CFT

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1463308/2021
Atividade concluída

Profissional: VALTER EDUARDO DE AGUIAR
Registro: RNP: 07976516970
Título profissional: TÉCNICO EM MINERAÇÃO



Número do TRT: BR20200669791 Tipo de TRT: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 22/07/2020 Baixada em: 20/04/2021
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada:

Contratante: JL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA CPF/CNPJ: 10.679.018/0001-15
Endereço do contratante: RUA URUSSANGA Nº: 83
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: MORRO DA FUMAÇA UF: SC CEP: 88830000
Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: R\$ 20.000,00 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO
Ação institucional: NENHUM
Endereço da obra/serviço: RUA FRANCISCO RODRIGUES JUNIOR, SNº Nº: 1
Complemento: OBRA Bairro: CENTRO
Cidade: MORRO DA FUMAÇA UF: SC CEP: 88830000
Data de início: 22/07/2020 Conclusão efetiva: 22/12/2020
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: JL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA CPF/CNPJ: 10.679.018/0001-15

Atividade Técnica: 2 - EXECUÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - GEOLOGIA -> DESMONTE DE ROCHAS E ESTRUTURAS -> #2039 -
DESMONTE DE ROCHAS COM USO DE EXPLOSIVOS 56 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA 2000.000 metro cúbico;

Observações
DESMONTE DE ROCHA

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 6 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1463308/2021
28/06/2021, 18:11
Zxya6

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 13.639/2018 e Resoluções do Conselho Federal dos Técnicos Industriais.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em:
<https://corporativo.sinceti.net.br/publico/>, com a chave: Zxya6



Termo de Responsabilidade Técnica - TRT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CRT 04

TRT OBRA / SERVIÇO
Nº BR20200669791

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 04

INICIAL



Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1463308/2021, emitida em 28/06/2021



O documento neste ato registrado foi emitido em 28/06/2021 e contém 1 folhas

Certidão nº 1463308/2021

28/06/2021, 19:58

Chave de Impressão: Zxya6

O documento neste ato registrado foi emitido em 28/06/2021 e contém 1 folhas

1. Responsável Técnico
VALTER EDUARDO DE AGUIAR
Título profissional: TÉCNICO EM MINERAÇÃO RNP: 07975616970

2. Contratante
Contratante: JL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA CPF/CNPJ: 10.679.018/0001-15
RUA URUSSANGA Nº: 83
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: MORRO DA FUMAÇA UF: SC CEP: 88830000
País: Brasil
Telefone: Email:
Contrato: Não especificado Celebrado em:
Valor: R\$ 20.000,00 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO
Ação Institucional: NENHUM

Situação: BAIXA DE TRT
Atendido: SIM Data da Solicitação: 20/04/2021 Data do Atendimento: 22/04/2021
Motivo: CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO
Descrição: SERVIÇO CONCLUÍDO

3. Dados da Obra/Serviço
Proprietário: JL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA CPF/CNPJ: 10.679.018/0001-15
RUA FRANCISCO RODRIGUES JUNIOR,SNº Nº: 1
Complemento: OBRA Bairro: CENTRO
Cidade: MORRO DA FUMAÇA UF: SC CEP: 88830000
Telefone: Email:
Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0
Data de início: 22/07/2020 Previsão de término: 22/12/2020
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

4. Atividade Técnica

2 - EXECUÇÃO	Quantidade	Unidade
56 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - GEOLOGIA -> DESMONTE DE ROCHAS E ESTRUTURAS -> #2039 - DESMONTE DE ROCHAS COM USO DE EXPLOSIVOS	2.000,000	m³

5. Observações
DESMONTE DE ROCHA

6. Declarações

7. Entidade de Classe
CRT/CFT (Valor Padrão)

8. Assinaturas
Declaro serem verdadeiras as informações acima
Local: MORRO DA FUMAÇA, 22 de JULHO de 2020 data
Responsável Técnico: VALTER EDUARDO DE AGUIAR - CPF: 079.756.169-70
Contratante: JL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - CNPJ: 10.679.018/0001-15

9. Informações

10. Valor
Valor do TRT: R\$ 53,58 Pago em: 16/09/2020 Nosso Número: 8208756466

A validade deste TRT pode ser verificada em: <https://corporativo.sincall.net.br/publico/>, com a chave: AW2xW
Impresso em: 27/06/2021 às 11:28:29 por: , lp: 170.81.50.53

www.cft.org.br

atendimento@cft.org.br

Tel: 0800 016 1515

CFT
Conselho Federal dos Técnicos Industriais





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **VALTER EDUARDO DE AGUIAR ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.559.514/0001-47, estabelecida na Rodovia RS 494 KM 34, N° 891, bairro Centro, Mampituba/RS, registrada no Conselho Federal dos Técnicos Industriais CFT – BR sob o nº 18559514000147, tendo como **responsável técnico pelos serviços o Sr. Valter Eduardo de Aguiar**, com título de Técnico em Mineração, com CPF de nº 079.755.169-70 e Registro no Conselho Federal dos Técnicos Industriais CFT – BR sob o nº 07975516970, executou e concluiu serviços técnicos abaixo descritos para atender as necessidades da contratante **JL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, CNPJ nº 10.679.018/0001-15, estabelecida na Rua Urussanga, nº 83, bairro Centro, Morro da Fumaça/SC.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Serviço de furação e detonação de rocha com uso de explosivos nas seguintes modalidades, quantidades e períodos abaixo identificados:

Serviço	Unidade	Quantidade	Período
Desmonte de Rocha com uso de argamassa expansiva	Metro linear	2500 m	22/07/2020 a 22/12/2020
Escavação em rocha com uso de explosivos	Metro linear	1000 m	22/07/2020 a 22/12/2020

Termo de Responsabilidade Técnica-TRT: BR20200669791.

Atestamos que a empresa acima referida prestou serviço de furação e detonação de rocha no endereço: Rua Francisco Rodrigues Júnior, Centro, Morro da Fumaça / SC, CEP 88.830-000.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Morro da Fumaça/SC, 27 de maio de 2021.

JL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
(contratante)
Marlon Cezar Damazio
Sócio
CPF nº 816.503.709-97

VALTER EDUARDO DE AGUIAR
(responsável técnico)
Técnico em Mineração
CFT nº 07975516970

Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1463308/2021, emitida em 28/06/2021



Certidão nº 1463308/2021
28/06/2021, 19:58
Chave de Impressão: Zxya6

O documento neste ato registrado foi emitido em 28/06/2021 e contém 2 folhas



Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1463308/2021, emitida em 28/06/2021



ESCRIVANIA DE PAZ DE MORRO DA FUMAÇA - Júlia Tasso Barzan - Titular
Rua Prof Vergílio Maccaeri, 310 - centro - Morro da Fumaça/Estado de Santa Catarina
Fone/fax: (48) 3434-3913 CEP 89830-000 e-mail: cartoriofumaca@gmail.com

RECONHECIMENTO 290436

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de JLI ADMINISTRADORA DE BENS LTDA neste ato representada por: (1) MARLON GEZAR DANILHO

Morro da Fumaça, 28 de junho de 2021. Em testemunho da verdade.

LUANA RICARDO-Escrivente
Emolumentos: R\$ 3,62 + selo: R\$ 2,62 -- Total: R\$6,34
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal GD0X78963-2K8F
Confira os dados do ato em: cftc.jus.br



Certidão nº 1463308/2021
28/06/2021, 19:58
Chave de Impressão: Zxya6

O documento neste ato registrado foi emitido em 28/06/2021 e contém 2 folhas



CFT

Conselho Federal dos Técnicos Industriais

RELATÓRIO GERENCIAL: LISTAGEM DE PROFISSIONAL/EMPRESA NO AMBIENTE PÚBLICO
GRUPO: RELATÓRIOS
DESCRIÇÃO: LISTAGEM DE PROFISSIONAL/EMPRESA NO AMBIENTE PÚBLICO

DATA/HORA: 04/11/2021 ÀS 10:11:14
ENDEREÇO IP: 177.200.219.174
LOCAL:



DADOS

PROFISSIONAL	SITUAÇÃO DO REGISTRO	TÍTULOS	CURRÍCULO	UF	CIDADE
VALTER EDUARDO DE AGUIAR	ATIVO	TÉCNICO EM MINERAÇÃO	Indisponível	SC	SANGÃO

CFT - CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS
SCS QUADRA 2 - BLOCO D, EDIFÍCIO OSCAR NIEMEYER, 9º ANDAR, BRASÍLIA

SINCETI - SISTEMA DE INFORMAÇÃO DOS CONSELHOS DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS



CFT

Conselho Federal dos Técnicos Industriais

RELATORIO GERENCIAL: RELATÓRIO GENÉRICO
GRUPO: RELATÓRIOS
DESCRIÇÃO:

DATA/HORA: 04/11/2021 ÀS 10:11:00
ENDEREÇO IP: 177.200.219.174
LOCAL:



DADOS

RAZÃO SOCIAL	NOME FANTASIA	SITUAÇÃO DO REGISTRO	ÚLTIMA ANUIDADE PAGA	ÚLTIMA ANUIDADE QUITADA	VAGA	UF	CIDADE
VALTER EDUARDO DE AGUIAR	SUL DETONAÇÕES	ATIVO	2021	2021	Indisponível	RS	MAMPITUBA

CFT - CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS
SCS QUADRA 2 - BLOCO D, EDIFÍCIO OSCAR NIEMEYER, 9º ANDAR, BRASÍLIA

SINCETI - SISTEMA DE INFORMAÇÃO DOS CONSELHOS DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

VALTER EDUARDO DE AGUIAR CNPJ: 18559514000147

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWRSACO83OYZCV11

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.novatrento.sc.gov.br>

Nova Trento (SC), 04 de Novembro de 2021



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

VALTER EDUARDO DE AGUIAR, CNPJ 18559514000147, Endereço - RODOVIA RS 494, KM 34, 891, SALA 01, CENTRO - MAMPITUBA/RS.

21 de Outubro de 2021, às 15:41:08

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **85e3674532a271d7359ba932d1651b6b**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC



ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2021
Processo Administrativo Nº 124/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: FERNANDO SENS
Data de Publicação: 14/10/2021 08:19:44

MOVIMENTOS DO PROCESSO

15/10/2021 14:13:38	REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO	VALTER EDUARDO DE AGUIAR (18.559.514/0001-47)
Impugna limitação quanto à participação de empresas vinculadas somente ao CREA, item 8.2.2, "c)" e "d)" do edital:		
18/10/2021 12:08:25	RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO	PREGOEIRO
Pelo conhecimento e deferimento da impugnação ao edital do Processo Licitatório nº 124/2021 - Pregão Eletrônico nº 059/2021, interposto por VALTER EDUARDO DE AGUIAR ME, Ex officio, pelos fundamentos supra, retificar a redação do item 8.2.2 do referido edital.		
21/10/2021 15:33:01	CADASTRO DE PROPOSTA	VALTER EDUARDO DE AGUIAR
21/10/2021 09:13:59	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	VALTER EDUARDO DE AGUIAR
27/10/2021 16:22:04	CADASTRO DE PROPOSTA	NILZO ANTONIO MEDEIROS
03/11/2021 09:32:17	CADASTRO DE PROPOSTA	EXTRABRIT MINERAÇÃO LTDA
03/11/2021 13:29:37	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	NILZO ANTONIO MEDEIROS
03/11/2021 17:14:15	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	EXTRABRIT MINERAÇÃO LTDA
04/11/2021 08:45:33	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia. As propostas foram analisadas e estão habilitadas, cumprindo com o exigido no Edital e respeitando o valor máximo de referência. A partir das 9 horas, liberaremos os itens para a "Fase de Disputa".		
04/11/2021 09:31:52	MENSAGEM	PREGOEIRO
Caríssimos participantes, na fase de habilitação, a Comissão terá o tempo que julgar necessário para analisar a documentação, podendo a sessão ser suspensa e marcado novo horário para sua continuidade. Toda alteração de fase, será avisada com antecedência pelo "chat".		
04/11/2021 10:46:16	MENSAGEM	PREGOEIRO
Ao vencedor do certame "VALTER EDUARDO DE AGUIAR", não encontramos em seus documentos de habilitação o seguinte documento solicitado no item 8.2.3 alínea A, "Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de vigência de no máximo 60 dias", razão pela qual solicitamos a juntada do respectivo através dos documentos complementares no prazo de até 2 horas conforme item 6.31.2 do Edital.		
04/11/2021 10:52:07	MENSAGEM	PREGOEIRO
Foi efetuado pesquisa junto ao CFT para sanar dúvida sobre situação de registro quanto a empresa e técnico responsável, restando sanadas as dúvidas com relação ao item 8.2.2 alíneas C e D, estando o resultado da pesquisa disponível no site oficial de Nova Trento/SC.		
04/11/2021 10:57:50	MENSAGEM	PREGOEIRO
Cabe informar que também foi efetuado diligência para consultar o documento exigido no item 8.2.4 alínea F, "Certidão Negativa de Débitos do município de Nova Trento" estando quite com esta municipalidade.		
04/11/2021 11:16:46	MENSAGEM	PREGOEIRO
No decorrer da sequência no Processo, liberaremos a fase "MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS", nesta fase as empresas participantes terão 30 minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, conforme item X, sub item 10.1.		

LOTE 1 - ADJUDICADO
LOTE I

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: METRO LINEAR	Marca: dexpol	Modelo: dexpol
Descrição: SERVICIO DE PERFURACAO E DETONACAO DE ROCHAS			
Quantidade: 5.000	Valor Unit.: 44,6268		Valor Total: 223.134,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC



Item: 2 Unidade: METRO LINEAR Marca: dexpol Modelo: dexpol
 Descrição: SERVIÇO DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS - TIPO 2
 Quantidade: 5.000 Valor Unit.: 55,3714 Valor Total: 276.857,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 VALTER EDUARDO DE AGUIAR	086 18.559.514/0001-47	758.500,00	499.990,99	Sim
2 EXTRABRIT MINERAÇÃO LTDA	025 09.465.889/0001-57	758.500,00	517.900,00	Não
3 NILZO ANTONIO MEDEIROS	065 22.975.471/0001-58	725.000,00	725.000,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

10/2021 08:19:43	PUBLICADO			
14/10/2021 10:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
18/10/2021 12:16:46	PUBLICADO			
10/2021 10:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
04/11/2021 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
04/11/2021 09:02:50	DISPUTA			
04/11/2021 09:02:50	LANCE	VALTER EDUARDO DE AGUIAR (PARTICIPANTE 086)	758.500,00	
04/11/2021 09:02:50	LANCE	NILZO ANTONIO MEDEIROS (PARTICIPANTE 065)	725.000,00	
04/11/2021 09:02:50	LANCE	EXTRABRIT MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 025)	758.500,00	
04/11/2021 09:04:03	LANCE	VALTER EDUARDO DE AGUIAR (PARTICIPANTE 086)	720.000,00	
04/11/2021 09:05:40	LANCE	EXTRABRIT MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 025)	684.000,00	
04/11/2021 09:06:34	LANCE	VALTER EDUARDO DE AGUIAR (PARTICIPANTE 086)	680.000,00	
04/11/2021 09:07:44	LANCE	EXTRABRIT MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 025)	646.000,00	
04/11/2021 09:08:10	LANCE	VALTER EDUARDO DE AGUIAR (PARTICIPANTE 086)	645.000,00	
04/11/2021 09:08:50	LANCE	EXTRABRIT MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 025)	612.750,00	
11/2021 09:09:43	LANCE	VALTER EDUARDO DE AGUIAR (PARTICIPANTE 086)	611.000,00	
04/11/2021 09:10:07	LANCE	EXTRABRIT MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 025)	580.450,00	
04/11/2021 09:11:04	LANCE	VALTER EDUARDO DE AGUIAR (PARTICIPANTE 086)	575.000,00	
04/11/2021 09:11:53	LANCE	EXTRABRIT MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 025)	546.250,00	
11/2021 09:12:20	LANCE	VALTER EDUARDO DE AGUIAR (PARTICIPANTE 086)	546.000,00	
04/11/2021 09:13:26	LANCE	EXTRABRIT MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 025)	518.700,00	
04/11/2021 09:14:59	LANCE	VALTER EDUARDO DE AGUIAR (PARTICIPANTE 086)	518.000,00	
04/11/2021 09:16:11	LANCE	EXTRABRIT MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 025)	517.900,00	
04/11/2021 09:17:50	TEMPO RANDÔMICO			
04/11/2021 09:20:50	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 025, PARTICIPANTE 086, PARTICIPANTE 065

04/11/2021 09:20:50	FECHADO 1			
04/11/2021 09:25:49	LANCE	VALTER EDUARDO DE AGUIAR (PARTICIPANTE 086)	499.990,99	
04/11/2021 09:25:50	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é VALTER EDUARDO DE AGUIAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC



04/11/2021 09:25:50 HABILITAÇÃO

04/11/2021 11:15:58 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

04/11/2021 11:45:58 EM ADJUDICAÇÃO

04/11/2021 12:02:18 ADJUDICADO

PREGOEIRO: FERNANDO SENS

EQUIPE DE APOIO FABIO DE FREITAS

MEMBRO DE APOIO SILVIO CONHAQUI



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC



RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2021
Processo Administrativo Nº 124/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: FERNANDO SENS
Data de Publicação: 14/10/2021 08:19:44

LOTE 1 - LOTE I

04/11/2021 09:02:50	VALTER EDUARDO DE AGUIAR	
VÁLIDO		758,500.00
04/11/2021 09:02:50	NILZO ANTONIO MEDEIROS	
VÁLIDO		725,000.00
04/11/2021 09:02:50	EXTRABRIT MINERAÇÃO LTDA	
VÁLIDO		758,500.00
04/11/2021 09:04:03	VALTER EDUARDO DE AGUIAR	
VÁLIDO		720,000.00
04/11/2021 09:05:40	EXTRABRIT MINERAÇÃO LTDA	
VÁLIDO		684,000.00
04/11/2021 09:06:34	VALTER EDUARDO DE AGUIAR	
VÁLIDO		680,000.00
04/11/2021 09:07:44	EXTRABRIT MINERAÇÃO LTDA	
VÁLIDO		646,000.00
04/11/2021 09:08:10	VALTER EDUARDO DE AGUIAR	
VÁLIDO		645,000.00
04/11/2021 09:08:50	EXTRABRIT MINERAÇÃO LTDA	
VÁLIDO		612,750.00
04/11/2021 09:09:43	VALTER EDUARDO DE AGUIAR	
VÁLIDO		611,000.00
04/11/2021 09:10:07	EXTRABRIT MINERAÇÃO LTDA	
VÁLIDO		580,450.00
04/11/2021 09:11:04	VALTER EDUARDO DE AGUIAR	
VÁLIDO		575,000.00
04/11/2021 09:11:53	EXTRABRIT MINERAÇÃO LTDA	
VÁLIDO		546,250.00
04/11/2021 09:12:20	VALTER EDUARDO DE AGUIAR	
VÁLIDO		546,000.00
04/11/2021 09:13:26	EXTRABRIT MINERAÇÃO LTDA	
VÁLIDO		518,700.00
04/11/2021 09:14:59	VALTER EDUARDO DE AGUIAR	
VÁLIDO		518,000.00
04/11/2021 09:16:11	EXTRABRIT MINERAÇÃO LTDA	
VÁLIDO		517,900.00
04/11/2021 09:25:49	VALTER EDUARDO DE AGUIAR	
VÁLIDO		499,990.99



PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 124/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2021

REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ABERTURA: 28/10/2021 às 09:00 horas

NOME DA EMPRESA: VALTER EDUARDO DE AGUIAR

CNPJ: 18.559.514/0001-47

ENDEREÇO: Rodovia RS 494, KM 34, Centro, Mampituba/RS

FONE: (48) 99601-8557 e-mail: sul-detonacoes@hotmail.com

Dados Bancários: Banco Sicoob N° (756) Agência N° 3070, Conta n° 31624-5.

Item	Objeto	QTDE	UN	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços de perfuração e desmonte de rochas com diâmetro de furos de 1" (uma polegada) e fornecimento de material, (massa expansiva) equipamentos e pessoal necessário. O metro linear corresponde ao tamanho dos furos.	5.000	ML	R\$ 44.99 (quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos)	R\$ 224.950,00 (duzentos e vinte e quatro mil novecentos e cinquenta reais)
2	Serviços de perfuração e desmonte de rochas com diâmetro de furos de 2,5" (duas polegadas e meia) e fornecimento de material, (massa expansiva) equipamentos e pessoal necessário. O metro linear corresponde ao tamanho dos furos	5.000	ML	R\$ 55.00 (cinquenta e cinco reais)	R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais)
VALOR TOTAL DO LOTE		R\$ 499.950,00 (quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e noventa reais)			

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

VALIDADE DA PROPOSTA: Essa proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega das propostas.

Mampituba/RS, 04 de novembro de 2021.

VALTER EDUARDO

DE AGUIAR:

18559514000147

Assinado digitalmente por VALTER EDUARDO DE AGUIAR:
18559514000147
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=RS, L=MAMPITUBA,
OU=32881241000111, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RF8 e-CNPJ A1, OU=presencial, CN=VALTER EDUARDO
DE AGUIAR: 18559514000147
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2021-11-04 13:00:40
Fórmula: Versão: 9.3.0

Assinado digitalmente por VALTER EDUARDO DE AGUIAR
18559514000147
DN: c=BR, o=CNP-Brazil, s=RE, ou=HAMPTUSA,
ou=2286124.1000111, ou=Secretaria de Receita Federal do
Brasil, ou=RECEITA, ou=SECRETARIA, ou=BRASIL
CN=VALTER EDUARDO DE AGUIAR 18559514000147
Serial: 8540401000147
Localizado:
Data: 2024-11-04 13:00:56
Formato: Versão: 3.3.0

VALTER EDUARDO DE AGUIAR
Sócio - CPF: 079.755.169-70 e RG nº 5441456 SSP/SC





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CNPJ: 82.925.025/0001-60 **Telefone:** (48) 3267-3205
Endereço: Praça del Comune, 126 - Centro
CEP: 88270-000 - Nova Trento

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 59/2021

Processo Adm.: 124/2021
Data do Processo: 03/09/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 124/2021
b) **Nr. Licitação:** 59/2021 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data de Homologação:** 05/11/2021
e) **Objeto da Licitação:** *REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESMONTE E PERFURAÇÃO DE ROCHAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E PESSOAL NECESSÁRIO*



Lote: 1

Participante: VALTER EDUARDO DE AGUIAR - ME

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS - TIPO 1	5.000,0	ML	44,99	224.950,00
2	SERVIÇO DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS - TIPO 2	5.000,0	ML	55,00	275.000,00
				Total do Participante:	499.950,00
				Total Geral:	499.950,00

Nova Trento, 05/11/2021

Tiago Dalsasso
 TIAGO DALSSASSO
 PREFEITO

Assinatura do Responsável

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2021

Publicação N° 3390443

Página: 1 / 1

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 59/2021
	Processo Adm.: 124/2021 Data do Processo: 03/09/2021
CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205 Endereço: Praça del Comune, 126 - Centro CEP: 88270-000 - Nova Trento	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 124/2021
 b) **Nr. Licitação:** 59/2021 - PE
 c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
 d) **Data de Homologação:** 05/11/2021
 e) **Objeto da Licitação:** *REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESMONTE E PERFURAÇÃO DE ROCHAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E PESSOAL NECESSÁRIO*



Lote: 1

Participante: VALTER EDUARDO DE AGUIAR - ME

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS - TIPO 1	5.000,0	ML	44,99	224.950,00
2	SERVIÇO DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS - TIPO 2	5.000,0	ML	55,00	275.000,00
				Total do Participante:	499.950,00
				Total Geral:	499.950,00

Nova Trento, 05/11/2021

TIAGO DALSSASSO
PREFEITO


Assinatura do Responsável

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53 / 2021

No dia 8 do mês de Novembro do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 59/2021, Processo licitatório nº 124/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESMONTE E PERFURAÇÃO DE ROCHAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E PESSOAL NECESSÁRIO, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
VALTER EDUARDO DE AGUIAR - ME	1,2



As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
VALTER EDUARDO DE AGUIAR - ME	18.559.514/0001-47		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESMONTE E PERFURAÇÃO DE ROCHAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E PESSOAL NECESSÁRIO

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: VALTER EDUARDO DE AGUIAR - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	SERVIÇO DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS METRO LINEAR		dexpol dexpol	5000	44,99	224950,00
2	SERVIÇO DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS METRO LINEAR - TIPO 2		dexpol dexpol	5000	55,00	275000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios



disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do



70

município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial quando se comprovar ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.



7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

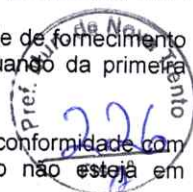
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.



CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não

- executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.
- 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
- 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
- 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
- 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
- 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 8 de Novembro de 2021

VALTER EDUARDO DE AGUIAR:
 18559514000147

Assinado digitalmente por VALTER EDUARDO DE AGUIAR:
 18559514000147
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=RS, L=MAMPITUBA,
 OU=32861241000111, OU=Secretaria da Receita Federal do
 Brasil - RFB, OU=RFB e CNPJ A1, OU=presencial,
 CN=VALTER EDUARDO DE AGUIAR:18559514000147
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2021-11-08 16:28:58
 Foxit Reader Versão: 9.3.0

VALTER EDUARDO DE AGUIAR - ME
 CNPJ: 18.559.514/0001-47

Tiago Dalosso
TIAGO DALASSO
 PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021

Publicação Nº 3397564

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Página: 1 / 5

Processo Nº 124/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53 / 2021**

No dia 8 do mês de Novembro do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 59/2021, Processo licitatório nº 124/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESMONTE E PERFURAÇÃO DE ROCHAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E PESSOAL NECESSÁRIO, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
VALTER EDUARDO DE AGUIAR - ME	1,2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
VALTER EDUARDO DE AGUIAR - ME	18.559.514/0001-47		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESMONTE E PERFURAÇÃO DE ROCHAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E PESSOAL NECESSÁRIO

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: VALTER EDUARDO DE AGUIAR - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	SERVIÇO DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS METRO LINEAR		dexpol dexpol	5000	44,99	224950,00
2	SERVIÇO DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS METRO - TIPO 2 LINEAR		dexpol dexpol	5000	55,00	275000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios

disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do



município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.



7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não



executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não manter a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 8 de Novembro de 2021

VALTER EDUARDO DE AGUIAR - ME
CNPJ: 18.559.514/0001-47

TIAGO DALSSASSO
PREFEITO



COMUNICAÇÃO INTERNA



Nº 012/2022

De:
Fernando Sens / Setor de Compras e Licitações**Data:**
16/05/2022**Para:**
Mario Antônio Feller Guedes /Procurador Geral do Município de Nova Trento**Assunto: REEQUILÍBRIO DE PREÇOS PL 124/2021 PE 059/2021**

Sr. Procurador,

Cumprimentando-o cordialmente, remeto à presente para emissão de Parecer Jurídico, acerca do requerimento da Empresa **VALTER EDUARDO DE AGUIAR** solicitando Reequilíbrio de Preços da **ATA 053/2021** do **PL 124/2021 PE 059/2021**.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos antecipadamente.

FERNANDO SENS
Gerente de Compras

Requerimento de Reequilíbrio Econômico-financeiro Valter Eduardo de Aguiar - PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2021



De Fábio Silvano <fabiosilvanoadv@outlook.com>
Para licitacao@novatrento.sc.gov.br <licitacao@novatrento.sc.gov.br>
Data 16-05-2022 09:21
Prioridade Mais alta

📎 3- Notas Fiscais Nova Trento.pdf (~2.2 MB) 📎 4- E-mail Nitrosul.pdf (~104 KB) 📎 1- Petição Reequilíbrio Nova Trento.pdf (~1.1 MB)
📎 2- Contrato social.pdf (~603 KB)

Prezados, muito bom dia,

Considerando os recentes acontecimentos notórios que resultaram no considerável aumento de praticamente todos os produtos disponíveis no mercado, a execução do serviço licitado no PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2021 se tornou inviável pela empresa vencedora, Valter Eduardo de Aguiar (Sul Detonações), CNPJ nº 18.559.514/0001-47.

Dessa forma, a empresa requer o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do requerimento e demais documentações em anexo.

Aguardamos retorno da apreciação dos pedidos.

Atenciosamente,

Fábio França Silvano
Advogado, OAB/SC nº 44.738

VIGÊNCIA ATÉ 08/11/2022

ATA N: 053/2021

PL 124/2021

PE 059/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO/SC

Setor de LICITAÇÕES

Ilustríssimo(a) Senhor(a) do Departamento de Análise de Contratos

Ref.: Pedido de Equilíbrio Econômico-Financeiro

Processo Licitatório nº 124/2021.

Ata Registro de Preços nº 53/2021.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESMONTE E PERFURAÇÃO DE ROCHAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E PESSOAL NECESSÁRIO"

A empresa VALTER EDUARDO DE AGUIAR ME, CNPJ nº 18.559.514/0001-47, com endereço na Rodovia RS 494, KM 34, nº 891, bairro Centro, CEP 95.572-000, Mampituba/RS, representada por seu sócio VALTER EDUARDO DE AGUIAR, CPF nº 079.755.169-70, por seu representante legal infra-assinado, tempestivamente, vem com fulcro do § 2º do Art. 58, e na alínea "d)" do inciso II do Art. 68 da Lei nº 8666/93, á presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor pedido de:

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO,

apresentando para tanto, as razões de fato e de direito a seguir:

I. DA SITUAÇÃO FÁTICA

Na data de 04/11/2021, a requerente venceu o certame em epígrafe para prestação de serviço de detonação de rocha com uso de explosivos, conforme segue:

ITEM	VALOR DE REF.	VALOR LICITADO
1	R\$ 67,70	R\$ 44,99
2	R\$ 84,00	R\$ 55,00

Após, assinou o respectivo contrato e, contudo, até a presente data sequer foi chamada para prestar os serviços.

Ocorre que, por diversas razões alheias à vontade da licitante, tais sejam, as condições macroeconômicas, a pandemia do Codiv-19, a recente guerra entre a Rússia e a Ucrânia, dentre outros, tem resultado no constante aumento do preço dos combustíveis e dos insumos

empregados na produção dos materiais explosivos e acessórios, o valor do diesel, combustível empregado para realizar as perfurações das rochas, bem como o preço dos materiais explosivos e acessórios foi reajustado consideravelmente, tornando inaplicável praticar o preço homologado no procedimento licitatório.

De acordo com a empresa Nitrosul, fabricante de materiais explosivos e fornecedora da empresa Planex, que por sua vez fornece os materiais à requerente, há um reajuste acumulado no período de 52%, sendo: 11% em novembro de 2021, 17,5% em dezembro de 2021, 15,89% em janeiro de 2022 e 8% em fevereiro de 2022, conforme e-mail em anexo.

Destarte, conforme nota fiscal de nº 000.003.745, datada de 26/11/2021 (mês da licitação), os preços dos materiais explosivos e acessórios praticados eram de:

ITEM	VALOR UNITÁRIO
Ibegel (explosivo)	R\$ 10,90
Cordel NP05 (acessório explosivo)	R\$ 1,28
Britapim-Espoletado (acessório explosivo)	R\$ 18,88
Retardo (acessório explosivo)	R\$ 23,35

Já de acordo com a nota fiscal 5746 de 22/02/2022, os materiais sofreram reajustes, chegando aos seguintes preços:

ITEM	VALOR UNITÁRIO
Ibegel (explosivo)	R\$ 13,62
Espoletado (acessório explosivo)	R\$ 16,00
Retardo (acessório explosivo)	R\$ 25,41
Cordel NP 05 (acessório explosivo)	R\$ 1,75
Cordel NP 10 (acessório explosivo)	R\$ 1,98

Conforme as notas fiscais 5905 e 5906 de 05/04/2022, houve novos reajustes, sendo os preços praticados os seguintes:

ITEM	VALOR UNITÁRIO
Ibegel (explosivo)	R\$ 13,62
Brinel (acessório explosivo)	R\$ 22,00
Espoletado (acessório explosivo)	R\$ 20,00
Solução Oxidante Estabilizada (explosivo bombeado)	R\$ 8,50

Conforme a nota fiscal 000.069.700 de 12/04/2022, os preços praticados foram os seguintes:

ITEM	VALOR UNITÁRIO
Senatel (explosivo)	R\$ 13,62
Cordel NP 05 (acessório explosivo)	R\$ 1,80
Brinel Ligação (acessório explosivo)	R\$ 25,47
Brinel Coluna (acessório explosivo)	R\$ 29,34
Espoletado (acessório explosivo)	R\$ 20,00

Conforme a nota fiscal 5941 de 29/04/2022, os preços praticados foram os seguintes:

ITEM	VALOR UNITÁRIO
Ibegel (explosivo)	R\$ 13,62
Brinel Coluna (acessório explosivo)	R\$ 25,38
Brinel Ligação (acessório explosivo)	R\$ 25,47
Espoletado (acessório explosivo)	R\$ 25,38

Ou seja, desde os meses de novembro de 2021 até maio de 2022 tivemos as seguintes evoluções:

ITEM	VALOR EM NOVEMBRO	VALOR ATUAL
Ibegel	R\$ 10,90	R\$ 13,62
Cordel NP 05	R\$ 1,28	R\$ 1,80
Cordel NP 10	R\$ 1,28	R\$ 1,98
Retardo	R\$ 23,35	R\$ 26,00
Espoletado	R\$ 18,88	R\$ 25,38

Dessa forma, tivemos um aumento de mais de 25% no explosivo encartuchado!

Além disso, houve um considerável aumento nos acessórios explosivos, entre 30% e 40%.

Não bastasse isso, como é de conhecimento notório, o combustível foi consideravelmente reajustado, e ainda vem sofrendo aumentos.

Na atividade exercida pela requerente, o combustível Diesel é utilizado em grande escala, visto que todo seu maquinário utilizado para as perfurações das rochas é movido à diesel.

Diante de todos os reajustes, a atividade da empresa sofreu grande onerosidade, o que torna inviável à continuidade da prestação dos serviços licitados sem que haja reequilíbrio no preço licitado a ser pago à requerente.

Convém lembrar, ainda, que o valor de referência da licitação foi de R\$ 67,70 e de R\$ 44,99, enquanto o valor da proposta foi de R\$ 84,00 e de R\$ 55,00, ou seja, consideravelmente inferior, deixando margem para reajustar os preços praticados.

Dessa forma, **requer o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para reajustar o preço dos serviços licitados em 30% do valor do lance vencedor, mesmo patamar do reajuste dos materiais explosivos, conforme demonstrado.**

II. DAS RAZÕES DO REAJUSTE

A Lei de licitações, de nº 8.666/93, prevê em seu Artigo 65, inciso II, alínea “d)” a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato firmado com a administração pública quando sobrevirem fatos imprevisíveis que resultem em desequilíbrio econômico-financeiro no contrato:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

II - por acordo das partes:

[...]

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (grifei)

No mesmo sentido dispõe a Nova Lei de Licitações, de nº 14.333/2021 em seu artigo 124, inciso II, alínea “d)”:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

II - por acordo entre as partes:

[...]

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de conseqüências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Neste sentido segue julgado pelo Tribunal de Contas da União:

Equilíbrio econômica financeiro. Contrato. Teoria da Imprevisão. Alteração Contratual. A ocorrência de variáveis que tornam excessivamente onerosos os encargos do contratado, quando claramente demonstradas, autorizam a alteração do contrato, visando ao restabelecimento inicial do equilíbrio econômico financeiro, com fundamento na teoria da imprevisão, acolhida pelo Decreto-Lei 2.300/86 e pela atual Lei n.º 8.666/93. (TCU, TC-500.125/92-9, Min. Bento José Bugarin, 27/10194, BDA rt.º 12/96, Dez/96, p.

834). "Antônio Roque Citadine, Comentários e Jurisprudência sobre a Lei de licitações públicas, 2ª edição, editora Max. Limonad, São Paulo, 1997, pág. 380. (grifei)

Dessa forma, em razão do comprovado desequilíbrio econômico-financeiro causado por razões alheias à vontade da Requerente, bem como as disposições legais supra expostas, evidente que cabível o presente pedido de reequilíbrio econômico-financeiro no presente caso, à fim de rever o valor contratual para reestabelecer justa remuneração aos serviços licitados.

III. DO PEDIDO

Conforme valor a ser pago a nossa empresa estipulado em ata, vimos pleitear o reajuste — da integralidade da porcentagem a nós repassado devendo este valor ser acrescido no valor unitário pago para suprir nossos custos, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e o fornecimento regular dos itens abaixo a nós adjudicados:

ITEM	VALOR LICITADO	VALOR REAJUSTADO
1	R\$ 44,99	R\$ 58,48
2	R\$ 55,00	R\$ 71,50

Não sendo esse o entendimento de Vossa Senhoria, requer o reajuste para outro valor que entender justo, e razoável, desde que com a prévia concordância do Solicitante.

Face ao exposto, em cumprimento da Lei Federal 8.666/93, com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, requer-se o provimento do presente recurso para que seja analisado o reajuste com pedido em apreço, por parte solicitante, neste e por estar em conformidade e Art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

Termos em que pede deferimento.

Nova Trento/SC, 16 de maio de 2022.

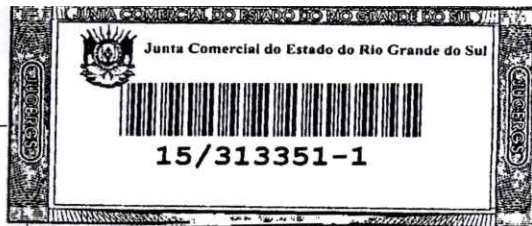
**VALTER
EDUARDO DE
AGUIAR:**
07975516970

Assinado digitalmente por VALTER EDUARDO DE AGUIAR:07975516970
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=32861241000111, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=VALTER EDUARDO DE AGUIAR:07975516970
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022-05-16 08:57:35
Foxit Reader Versão: 9.3.0

VALTER EDUARDO DE AGUIAR ME
Valter Eduardo de Aguiar
Sócio



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração



TIPO (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
13803385485	2135	

- REQUERIMENTO
ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: VALTER EDUARDO DE AGUIAR - ME
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)
 requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

OUT 2015

Nº FCN/RE

 RS1201500544694

Nº DE FOLHAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
002				ALTERAÇÃO
		021	1	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

MAMPITUBA - RS
Local

Nome: VALTER EDUARDO DE AGUIAR
 Telefone de Contato: (48) 9601-8557

Assinatura: *Valter Eduardo de Aguiar*

16 Outubro 2015
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

CNAE principal difere (4313400)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/10/2015 SOB Nº: 4185638

Protocolo: 15/313351-1, DE 21/10/2015

Empresa: 43 8 0338548 5
 VALTER EDUARDO DE AGUIAR - ME

JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

NÃO *22/10/2015* *Jessica*
Data Responsável

NÃO _____
Data Responsável

Processo em Ordem À decisão

Data

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	<i>22/10/2015</i>	<i>Maria Aparecida A. da Silva</i>	<i>Responsável JUCERS</i>

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
_____	_____	_____	_____
Presidente da _____ Turma			

OBSERVAÇÕES

V



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
 Certifico que este documento da empresa VALTER EDUARDO DE AGUIAR - ME, CNPJ 18559514000147, foi deferido e arquivado sob o nº 4185638 em 23/10/2015. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo C211000210514 e o código de segurança JyVG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

11/11/2015



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4380338548-5		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) VALTER EDUARDO DE AGUIAR			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) SEBASTIÃO VENANCIO DE AGUIAR	(mãe) ZENAIDE EDUARDO DE AGUIAR		
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/07/1991	IDENTIDADE (número) 5441456	Órgão Emissor SSP	UF SC
CPF (número) 079.755.169-70			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RODOVIA SC 443			NÚMERO 2811
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO ORVALHO II	CEP 88717000	
MUNICÍPIO SANGAO	UF SC		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul:			
ATO 2	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL VALTER EDUARDO DE AGUIAR - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RODOVIA RS 494, KM 34			NÚMERO 891
COMPLEMENTO SALA 01	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 95572000	
MUNICÍPIO MAMPITUBA	UF RS	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) valtereduardo2@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4313400 Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO DESTRUIÇÃO DE ROCHAS ATRAVÉS DE EXPLOSIVOS.		
DATA DE INSCRIÇÃO 11/05/2015	ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 18.559.514/0001-47	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FILIAL DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)			
DATA DA ASSINATURA 16/10/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Valter Eduardo de Aguiar</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL (JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL)			
DI	CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/10/2015 SOB Nº: 4185638		
PI	Protocolo: 15/313351-1, DE 21/10/2015		
JUCERS	Empresa: 43 8 0338548.5 VALTER EDUARDO DE AGUIAR - ME		
JUCERS	JOSÉ TADEU JACOBY SECRETÁRIO-GERAL		



MÓDULO INTEGRADOR: RS1201500544604



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa VALTER EDUARDO DE AGUIAR - ME, CNPJ 18559514000147, foi deferido e arquivado sob o nº 4185638 em 23/10/2015. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo C211000210514 e o código de segurança JyVG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves



Re: Pedido de um índice de reajuste no preço e pedido de material



7 de fevereiro de 2022 20:25

Bruno Abolafio para 3 destinatários

Detalhes

Boa noite,
Prezado Alvaro,

Segue abaixo variação no preço do Nitrato fornecido pela Yara nos últimos meses :

11%	17,5%	15,89%	8%
nov/21	dez/21	jan/22	fev/22
Acumulado do período: 52%			

Att,

Bruno Abolafio
Departamento Comercial

bruno@nitrosul.ind.br
+55 (35) 98858-2810
+55 (35) 3422-5193
nitrosul.ind.br



Em sen 7 de fev de 2022 às 14:41 Álvaro



Responder



Resp. tod..



Encaminh..



Apagar



Mais





Araras Química do Brasil Eireli
ROD. LEONARDO BIALECK, 6501
LINHA BATISTA
CRICIUMA - SC - 88812-860

Telefone/Fax: (48) 3447-0275 - Email: nfe@ararasquimica.com.br

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 000.003.745
SÉRIE 1
FOLHA 01/01



CHAVE DE ACESSO

4221 1109 4800 3300 0150 5500 1000 0037 4516 7808 5713

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora



PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

342210224612903 26/11/2021 14:42:06

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERC.

INSCRIÇÃO ESTADUAL

56811768

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ

09.480.033/0001-50

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

VALTER EDUARDO DE AGUIAR

CNPJ/CPF

18.559.514/0001-47

DATA DA EMISSÃO

26/11/2021

ENDEREÇO

ROD RS 494, KM 34, 891 - SALA 01

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

95572-000

DATA DA ENTRADA/SAÍDA

MUNICÍPIO

MAMPITUBA

UF

RS

FONE/FAX

(48) 9601-8557

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

TABELA DE DÍPLICATA

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
1/3745-001	26/11/2021	3.293,95						

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
1.495,12	179,42	0,00	0,00	54,35	2.993,95	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACES.	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DO COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250,35	3.293,95

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/R. SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0-Remetente-CIF				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
919	CAIXA	ENAEX BRITANITE	8	224,94	211,27

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
186	BRITAPIM HIDR C 1,2 M PIROBRAS BR ONU 0360 - DETONADOR MONTADO NAO ELETRICO - 1.1B	36030040	000	6102	un	10,0000	18,8800	188,80	207,71	24,93	0,00	0,00	12,00	0,00
304	CORDEL DET BRITA-CORD NP 05 BR ONU 0065 - (CORDEL DEL BRITA-CORD NP05M)- 1 1D	36030040	000	6102	m	750,0000	1,2800	960,00	1.056,19	126,74	0,00	0,00	12,00	0,00
356	DIN. IBEGEL 1 X 8 ONU 0241 - EXPLOSIVO DE DEMOLICAO TIPOE - 1.1D	36020000	000	6102	kg	150,0000	10,9000	1.635,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
369	RETARDO BRITACRON 30 MS BR ONU 0029 - DETONADOR NAO ELETRICO - 1.1B	36030040	000	6102	un	3,0000	23,3500	70,05	77,06	9,25	0,00	0,00	12,00	0,00
3911	RETARDO BRITACRON 20 MS BR ONU 0029 - DETONADOR NAO ELETRICO - 1.1B	36030040	000	6102	un	3,0000	23,3500	70,05	77,06	9,25	0,00	0,00	12,00	0,00
3912	RETARDO BRITACRON 50 MS BR ONU 0029 - DETONADOR NAO ELETRICO - 1.1B	36030040	000	6102	un	3,0000	23,3500	70,05	77,10	9,25	0,00	0,00	12,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PLACA DO VEICULO MIO 6561/ DECLARAMOS QUE AS MERCADORIAS ESTAO ACONDICIONADAS ADEQUADAMENTE A SUPORTAR OS RISCO NORMAIS DE CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, BR: CODIGO CR:116012;PEDIDO: 003472 -

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE Araras Química do Brasil Eireli OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES NA NF-E INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 26/11/2021 VALOR TOTAL: R\$ 3.293,95 DESTINATÁRIO: VALTER EDUARDO DE AGUIAR - ROD RS 494, KM 34, 891 - CENTRO, MAMPITUBA - RS

NF-e

Nº 000.003.745
SÉRIE 1

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

CONTROLE INTERNO



RECEBEMOS DE PLANALTO SERVIÇOS E EXPLOSIVOS EIRELI OS PRODUTOS CONSTANTER NA NOTA FISCAL PRESENTADA AO LARV
 DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBENTOR

Nº 88
 DE FIIH
 Pref. Mun. de Nova Trento
 244
 Fls nº 4



PLANALTO SERVIÇOS E EXPLOSIVOS EIRELI

DANFE
 DOCUMENTO AUXILIAR
 DE NOTA FISCAL
 ELETRÔNICA



ROD BR 116 KM 262 - VISTA ALEGRE
 CAPAD ALTO - SC
 CEP: 86548-000 FONE: (49) 3225 5008

S. ENTIDADE
 T. SALVA 1
 Nº. 0000
 Nº. 0000
 Nº. 0000
 Nº. 0000

CHAVE DE ACESSO
 4222 0300 5088 4400 0164 9500 1000 0058 4810 2525 0846

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
 VENDA DE MERCADORIA

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
 342220036407888

INSCRIÇÃO ESTADUAL
 255888923

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE RUSTY

CMFJ
 09308844000164

DESTINATÁRIO / REMETENTE
 NOME / RAZÃO SOCIAL

VALTER EDUARDO DE AGUIAR

CMFJ / CPF
 18809514000147

DATA EMISSÃO
 22/02/2022

ENDEREÇO
 ROD RS 494, KM 34, 891 SALA 01

BARRIO / DISTRITO
 CENTRO

CEP
 95072000

DATA ENTRADA / SAÍDA
 22/02/2022

MUNICÍPIO
 MAMPITUBA

FONE / FAX
 (48) 9001.8557

UF
 RS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA ENTRADA / SAÍDA

FATURA / DUPLICATA
 A VISTA

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS RUSTY	VALOR DO ICMS RUSTY	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
24.183,85	2.902,04	0,00	0,00	24.183,88
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO PN
0,00	0,00	0,00	0,00	24.183,88

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE 1 - DESTINATÁRIO	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CMFJ / CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
68,00	VOLUMES			1520,0000	1520,0000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO DO PROD/SERV	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVICO	NÚMERO	QTD	OPORUNO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS (%)	ALÍQUOTA IPI (%)	
045201064	RETIADOR DE TEMPO 20 MS (DETONADOR NAO ELETROICO) ONU 0105 1 45	30030050	000	0102	UN	15,0000	26,41000	0,00	391,15	391,15	45,74	0,18	12,0	0,00
045201345	MELOEL 2 X 24 BR	30020000	000	0102	KG	1.500,0000	13,02000	0,00	20.430,00	20.430,00	2.451,00	0,08	12,0	0,00
071200015	ESPOLETADO 2,5 M	35030010	000	0102	UN	3,0000	16,00000	0,00	48,00	48,00	5,70	0,06	12,0	0,00
071200010	ESPOLETADO 1,2M - ONU 0360 CLASSE 1.1 B	35030010	000	0102	UN	2,0000	16,00000	0,00	32,00	32,00	3,84	0,08	12,0	0,00
045202509	CORDEL NP 05 D	30030020	000	0102	MT	750,0000	1,75000	0,00	1.312,50	1.312,50	157,50	0,08	12,0	0,00
045200836	CORDEL NP 10 500MT (CORDEL DETONANTE) ONU 0065 1 1D	30030020	000	0102	MT	1.000,0000	1,98000	0,00	1.980,00	1.980,00	237,60	0,08	12,0	0,00

Certificamos que o produto esta adequadamente acondicionado p/suportar naco - carregamento, transportes e descarga conforme resolução em vigor.

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 DECLARAMOS QUE OS PRODUTOS CONSTANTER NESTA NOTA FISCAL ESTÃO ADEQUADAMENTE ACONDICIONADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS NORMAIS DE CARGA, DESCARGA E TRANSBORDO BEM COMO TRANSPORTES BROCOS/VIAGOS, CONFORME DECRETO EM VIGOR NÚMERO 90044/86 - EXPLOSIVO (ONU 0065 RISCO 1.1B - ONU 0241 RISCO 1.1D - ONU 0360 RISCO 1.1B - ONU 0105 RISCO 1.4B) ESTA MERCADORIA SERÁ ENTREGUE NA OBRA CITO, RUA ESTRADAGERAL SILVEIRA, SÃO JOSÉ DOS AUBENTES/RN, CONFORME AUTORIZAÇÃO PARA SERVIÇO DE DETONAÇÃO Nº 112022

RESERVA DO FISCO

07/04/22 VALTER AGUIAR 079.755.16970

Nº 5905
SÉRIE



PLANALTO SERVICOS E EXPLOSIVOS EIRELI

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DE NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 5905
SÉRIE 1
FOLHAS 1
PAGINA 1 DE 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

4222 0409 3688 4400 0164 5500 1000 0059 0513 6248 0486

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

ROD BR 116 KM 262 - VISTA ALEGRE
CAPAO ALTO - SC
CEP: 88548-000 FONE: (49) 3225.5805

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
34220067628030

INSCRIÇÃO ESTADUAL
25565823

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.

CNPJ

09368844000164

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

VALTER EDUARDO DE AGUIAR

CNPJ / CPF

18559514000147

DATA EMISSÃO

05/04/2022

ENDEREÇO

ROD RS 494, KM 34, 891 SALA 01

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

95572000

DATA ENTRADA / SAÍDA

05/04/2022

MUNICÍPIO

MAMPITUBA

FONE / FAX

(48) 9801.8557

UF

RS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA ENTRADA / SAÍDA

FATURA / DUPLICATA

A VISTA

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS

9.766,50

VALOR DO ICMS

1.171,97

BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR DO ICMS SUBST.

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

7.116,50

VALOR

FE

750,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

1.900,00

VALOR TOTAL DO IPI

VALOR TOTAL DA NOTA

9.766,50

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA
0 - EMITENTE
1 - DESTINATÁRIO

1

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEICULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

8,00

ESPÉCIE

VOLUMES

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO

25,0000

PESO LÍQUIDO

25,0000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD./SERV	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS / IPI
345202981	BOOSTER 150G	36020000	000	6102	UN	95,0000	20,00000	0,00	1.900,00	2.607,51	312,90	0,00	12,0 0,00
345200328	BRINEL 6M 250MS (DETONADOR MONTADO NÃO ELÉTRICO) ONU 0360 1.1B	36034000	000	6102	UN	109,0000	22,00000	0,00	2.398,00	3.290,95	394,91	0,00	12,0 0,00
345200475	BRINEL LIG. 6M N.01 09MS (DETONADOR MONTADO NÃO ELÉTRICO) ONU 0360-1.1B	36034000	000	6102	UN	51,0000	22,00000	0,00	1.122,00	1.539,81	184,78	0,00	12,0 0,00
345200476	BRINEL LIG. 6M N.01 17MS (DETONADOR MONTADO NÃO ELÉTRICO) ONU 0360-1.1B	36034000	000	6102	UN	30,0000	22,00000	0,00	660,00	905,77	108,69	0,00	12,0 0,00
345210355	ESPOLETADO BRITAPIM C/ 1.20 M BR	36034000	000	6102	UN	4,0000	20,00000	0,00	80,00	109,79	13,17	0,00	12,0 0,00
345200474	BRINEL LIG. 6M N.01 25MS9DETONADOR MONTADO NÃO ELÉTRICO) ONU 0360-1.1B	36034000	000	6102	UN	28,0000	22,00000	0,00	616,00	845,38	101,45	0,00	12,0 0,00
345201347	IBEGEL 2.1/4 X 24 BR	36020000	000	6102	KG	25,0000	13,62000	0,00	340,50	467,29	56,07	0,00	12,0 0,00

Certificamos que o produto está adequadamente acondicionado p/suportar risco de carregamento, transportes e descarga conforme resolução em vigor.

ADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

DECLARAMOS QUE OS PRODUTOS CONSTANTES NESTA NOTA FISCAL ESTÃO ADEQUADAMENTE ACONDICIONADOS PARA SUPOSTAR OS RISCOS NORMAIS DE CARGA, DESCARGA E TRANSBORDO SEM COMO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS, CONFORME DECRETO EM VIGOR NÚMERO 96044/88 - EXPLOSIVO: (ONU 0065 RISCO 1.1D - ONU 0241 RISCO 1.1D - ONU 0360 RISCO 1.1B - ONU 0105 RISCO 1.4S). ESTA MERCADORIA SERÁ ENTREGUE À OBRACITO, SAO LOURENÇO, MAFRA/SC, CONFORME AUTORIZAÇÃO PARA SERVIÇO DE DETONAÇÃO Nº 1052/2022.

RESERVADO AO FISCO

07/10/22 | VALTER E AGUIAR

Nº 5906
SÉRIE 1 de Nova Trento
Fiscal nº 1



PLANALTO SERVICOS E EXPLOSIVOS EIRELI

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DE NOTA FISCAL
ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**
Nº: 5906
SÉRIE 1
FOLHAS 1
PAGINA 1 DE 1



CHAVE DE ACESSO
4222 0409 3688 4400 0164 5500 1000 0059 0613 4244 2373

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

ROD BR 116 KM 262 - VISTA ALEGRE
CAPAO ALTO - SC
CEP: 88548-000 FONE: (49) 3225.5605

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
342220087626865

INSCRIÇÃO ESTADUAL
255656823

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.

CNPJ
09388844000164

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
VALTER EDUARDO DE AGUIAR
CNPJ / CPF
18559514000147
DATA EMISSÃO
05/04/2022

ENDEREÇO
ROD RS 494, KM 34, 891 SALA 01
BAIRRO / DISTRITO
CENTRO
CEP
95572000
DATA ENTRADA / SAÍDA
05/04/2022

MUNICÍPIO
MAMPITUBA
FONE / FAX
(48) 9601.8557
UF
RS
INSCRIÇÃO ESTADUAL
HORA ENTRADA / SAÍDA

FATURA / DUPLICATA

A VISTA

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST.		VALOR DO ICMS SUBST.		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00		0,00		0,00		0,00		25.500,00	
VALOR	LETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA			
0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	25.500,00			

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE 1 - DESTINATÁRIO		CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
		0					
ENDEREÇO		MUNICÍPIO				UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		
1,00	VOLUMES			3000,0000	3000,0000		

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO DO PROD./SERV	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP/UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
1	SOLUÇÃO OXIDANTE A BASE DE NITRATOS ONU 3375 5.1	31023000	041	6949 KG	3.000,0000	8,50000	0,00	25.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Certificamos que o produto está...
...suportar risco de carga...
...conforme resolução...

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
DECLARAMOS QUE OS PRODUTOS CONSTANTES NESTA NOTA FISCAL ESTÃO ADEQUADAMENTE ACONDICIONADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS NORMAIS DE CARGA, DESCARGA E TRANSBORDO BEM COMO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS, CONFORME DECRETO EM VIGOR NÚMERO 96044/88 - EXPLOSIVO: (ONU 0065 RISCO 1.1D - ONU 0241 RISCO 1.1D - ONU 0380 RISCO 1.1B - ONU 0105 RISCO 1.4S). ESTA MERCADORIA SERÁ ENTREGUE NA OBRACITO, SAO LOURENÇO, MAFRA/SC, CONFORME AUTORIZAÇÃO PARA SERVIÇO DE DETONAÇÃO Nº1052/2022.

RESERVADO AO FISCO



Recebemos de Pilar Quimica do Brasil Ltda, os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado: Data de emissão: 12/04/2022 Valor Total: R\$82.074,20, Destinatário: PARISI BRITAGEM E TERRAPLENAGEM LTDA Rua Germano Wagner, 184 - Centenario - JARAGUA DO SUL/SC

NF-e
Nº 000.069.700
SÉRIE: 1

DATA DE RECEBIMENTO: IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBIDOR:

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE
Pilar Quimica do Brasil Ltda
Rua 3. Quadra D. Lotes 04 e 05
Distrito Industrial - ARACARIGUAMA - SP
CEP: 18147-000 Fone: (11)4770-0800

DANFE
Documento Auxiliar da
NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**
Nº 000.069.700
SÉRIE: 1
FOLHA: 1/1



CHAVE DE ACESSO
3522 0455 7432 9800 0111 5500 1000 0897 0011 0041 9437

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: Venda a Ordem - Rem. Simbolica
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 734.055.189.119
Nº EST DO SUBST TRIBUTÁRIO: INSC EST DO SUBST TRIBUTÁRIO
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 135220475343988 12/04/2022 12:57:09
CPU: 55.743.298/0001-11

DESTINATÁRIO/REMETENTE
RACIONAL SOCIAL: PARISI BRITAGEM E TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ: 80.443.427/0001-01
DATA DE EMISSÃO: 12/04/2022
ENDEREÇO: Rua Germano Wagner, 184
MUNICÍPIO: JARAGUA DO SUL
MUNICÍPIO: Centenario
CEP: 89256-800
DATA DE SAÍDA/ENTRADA:
MUNICÍPIO: JARAGUA DO SUL
FONE/FAX: (47)3370-2641
UF: SC
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 251.609.049
HORA DE SAÍDA:

FATURA/DUPLICATA
001 12/05/22 R\$ 41.037,10 002 11/06/22 R\$ 41.037,10

CÁLCULO DO IMPOSTO		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	82.074,20	VALOR DO ICMS	9.848,91	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	82.066,20
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	8,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	82.074,20

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS
RAÇÃO SOCIAL: NITROLOG TRANSPORTES LTDA - EIRELI
1-Destinatário
CÓDIGO ANTT: PLACA DO VEÍCULO: UF: CNPJ/CPF: 18.412.175/0001-71
ENDEREÇO: RUA PROF GERMANO NEGRINI, SALA 74 I. 130
MUNICÍPIO: SAO ROQUE
UF: SP
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 653.065.548.118
QUANTIDADE: 6331
ESPECIE: MARCA: PESO BRUTO: PESO LÍQUIDO:

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI	
0004000737	SENATEL MAGNAFRAG 2 X 24 C.RISCO 1.1D - ONU 0241 -EXPLOSIVOS DE DEMOLICAO TIPO E	36020000	000	6119	KG	5.200	13,62	70.824,00	70.830,90	8.499,71	0,00	12	0
0004000355	PIROPIM HIDR 1.50 M C.RISCO 1.1B - ONU 0360 - DETONADORES CONJUNTO MONTADO NAO ELETRICO PARA DEMOLICAO	36031000	000	6119	PC	6	20,00	120,00	120,01	14,40	0,00	12	0
0004000361	CORDEL DET. NP-05 (EMEX) C.RISCO 1.1D - ONU 0065- CORDEL DETONANTE FLEXIVEL	36032000	000	6119	MT	750	1,80	1.350,00	1.350,13	162,02	0,00	12	0
0004000716	EXEL COLUNA CA 12M N10 250MS C.RISCO 1.1B - ONU 0360 - DETONADORES CONJUNTO MONTADO NAO ELETRICO PARA DEMOLICAO	36036000	000	6119	PC	125	25,38	3.172,50	3.172,81	380,74	0,00	12	0
0004000718	EXEL COLUNA CA 18M N10 250MS C.RISCO 1.1B - ONU 0360 - DETONADORES CONJUNTO MONTADO NAO ELETRICO PARA DEMOLICAO	36036000	000	6119	PC	60	29,34	1.760,40	1.760,57	211,27	0,00	12	0
0004000706	EXEL LIGACAO HTD 6M 17MS C.RISCO 1.1B - ONU 0360 - DETONADORES CONJUNTO MONTADO NAO ELETRICO PARA DEMOLICAO	36036000	000	6119	PC	100	25,47	2.547,00	2.547,25	305,67	0,00	12	0
0004000708	EXEL LIGACAO HTD 6M 25MS Referencia qC.RISCO 1.1B - ONU 0360 - DETONADORES CONJUNTO MONTADO NAO ELETRICO PARA DEMOLICAO	36036000	000	6119	PC	90	25,47	2.292,30	2.292,53	275,10	0,00	12	0

CÁLCULO DO ISSQN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: BASE DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS: VALOR DO ISSQN:

DADOS ADICIONAIS
INFORMANTES COMPLEMENTARES:
DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS EMBALADOS IDENTIFICADOS E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERACOES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGENCIAS DA REGULAMENTACAO.OBRIGATORIO A IMPRESSAO DE DANFE/DACTE E FORMULARIO DE SEGURANCA. NOS TERMOS DO REGIME ESPECIAL EX OFFICIO GDOC No 22568-272418/2019. CONDICAO INDISPENSAVEL PARA O APROVEITAMENTO . SE DE DIREITO. DO CREDITO DO DESTINOFATURAMENTO REFERENTE A REMESSA POR CONTA E ORDEM NF 69.699 Pedido n. 026485 No. do Registro do Exercicio: 2928/2022 SFPC /5 RM.



PLANALTO SERVICOS E EXPLOSIVOS EIRELI

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DE NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº: 8941
SÉRIE 1
FOLHAS 1
PAGINA 1 DE 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

4222 0409 3688 4400 0164 5500 1000 0059 4111 4841 1050

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

ROD BR 116 KM 262 - VISTA ALEGRE
CAPO ALTO - SC
CEP: 88548-000 FONE: (49) 3225.5605

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
342220085052148

INSCRIÇÃO ESTADUAL
255656823

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.

CNPJ

09368844000164

DESTINATÁRIO / REMETENTE
NOME / RAZÃO SOCIAL

PARISI BRITAGEM E TERRAPLENAGEM LTDA

CNPJ / CPF

80443427000101

DATA EMISSÃO

29/04/2022

ENDEREÇO

R GERMANO WAGNER, 184

BAIRRO / DISTRITO

CENTENARIO

CEP

89256800

DATA ENTRADA / SAÍDA

29/04/2022

MUNICÍPIO

JARAGUA DO SUL

FONE / FAX

(47) 3370.2641

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

251609049

HORA ENTRADA / SAÍDA

FATURA / DUPLICATA

A VISTA

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS

30.524,40

VALOR DO ICMS

5.189,14

BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

29.564,40

VALOR

ICMS

960,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR TOTAL DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

30.524,40

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

0 - EMITENTE
1 - DESTINATÁRIO

1

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEICULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

79,00

ESPÉCIE

VOLUMES

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO

1900,0000

PESO LÍQUIDO

1900,0000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD./SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS / IPI
045201345	IBEGEL 2 X 24 BR	36020000	000	5102	KG	1.900,0000	13,62000	0,00	25.878,00	26.718,30	4.542,11	0,00	17,0 0,00
045210355	ESPOLETADO BRITAPIM C/ 1.20 M BR	36034000	000	5102	UN	5,0000	25,38000	0,00	126,90	131,02	22,27	0,00	17,0 0,00
045200474	BRINEL LIG. 6M N.01 25MS9DETONADOR MONTADO NÃO ELÉTRICO) ONU 0360-1.1B	36034000	000	5102	UN	70,0000	25,47000	0,00	1.782,90	1.840,79	312,93	0,00	17,0 0,00
045200801	BRINEL 12M 250MS (DETONADOR MONTADO NÃO ELÉTRICO) ONU 3601 1.1B	36034000	000	5102	UN	70,0000	25,38000	0,00	1.776,60	1.834,29	311,83	0,00	17,0 0,00

Certificamos que o produto está adequadamente acondicionado a suportar risco de carregamento, transportes e descarga conforme resolução em vigor.

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

DECLARAMOS QUE OS PRODUTOS CONSTANTES NESTA NOTA FISCAL ESTÃO ADEQUADAMENTE ACONDICIONADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS NORMAIS DE CARGA, DESCARGA E TRANSBORDO BEM COMO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS, CONFORME DECRETO EM VIGOR NÚMERO 96044/88 - EXPLOSIVO: (ONU 3601 RISCO 1.1B - ONU 0360 RISCO 1.1B) - ESTA MERCADORIA SERÁ ENTREGUE E UTILIZADA NA OBRA CITO, RODOVIA BR 280, NA CIDADE DE GUARAMIRIM/SC, CONFORME AUTORIZAÇÃO PARA SERVIÇO DE DETONAÇÃO N°1699/2022.

RESERVADO AO FISCO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PARECER JURÍDICO PGM/NT N. 058/2022

Ref.:

*Reequilíbrio Econômico Financeiro
Ata de Registro de Preços n. 053/2021
(Processo Licitatório n. 124/2021)*

1. Trata-se de pedido de concessão de reequilíbrio econômico financeiro na de Registro de Preços n. 053/2021, oriunda do Processo Licitatório n. 124/2021, realizado na modalidade de pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preço para contratação parcelada de serviços de desmonte e perfuração de rochas no município de Nova Trento.

2. Narra o requerente que em novembro de 2021 registrou preço de R\$ 44,99 para o item 1 e R\$ 55,00 para o item 2, ambos do processo licitatório supracitado. Os itens, tratavam-se de serviços de perfuração e desmonte de rochas e fornecimento de material equipamentos e pessoal necessário, sendo que o item 1 se refere a furos nas rochas com 1 polegada e o item 2 com 2,5 polegadas.

3. Narra que os insumos utilizados na prestação do serviço (explosivos, acessórios explosivos e combustíveis) sofreram significativas elevações em função da pandemia do coronavírus, da guerra na Ucrânia e de outros fatores macroeconômicos, razão pela qual faria *jus* ao deferimento do reequilíbrio econômico financeiro.

4. É o relatório essencial, passo a opinar.

5. Inicialmente, convém destacar que é controvertido na doutrina jurídica a possibilidade de reequilíbrio financeiro nas atas de registro de preços, notadamente em função do contido no artigo 19 do Decreto Federal que regulamenta o Sistema de Registro de Preços. Todavia, esta Procuradoria tem entendido pela possibilidade de concessão da revisão, desde que preenchidos os requisitos, haja visto a amplitude – inclusive constitucional – do equilíbrio econômico financeiro dos contratos e da teoria da imprevisão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

6. Pois bem, ainda que se admita a possibilidade de reequilibrar os preços nas atas de registro de preços, de antemão tenho que o presente pleito não procede. Isso porque, muito embora a parte alegue a existência de álea econômica externa, isto é, fator imprevisível que tenha afetado o preço de mercado do serviço (com a juntada de notas fiscais), o que é condição do deferimento do pedido, a partir da análise do próprio caderno licitatório, tal pleito não prospera.

7. Ora, a juntada de notas fiscais de compra dos produtos em data vizinha à realização do pregão e também da compra dos mesmos produtos na data do requerimento, apesar de possuírem considerável valor probante, no caso concreto, podem ser contraditadas.

8. Primeiro porque os insumos nos quais a parte alega elevação foram cotados com apenas um fornecedor, o que não necessariamente induz à variação de mercado propriamente dito. Tal prova dependeria de consulta de preços mais apurada. Segundo porque o preço final do serviço não é composto somente pelos produtos adquiridos naquelas notas fiscais. Ora, há composição de valores, mão de obra, lucro, entre outros componentes que não foram narrados pela parte.

9. Por fim, compulsando-se os orçamentos que deram ensejo a composição do termo de referência objeto do certame licitatório que ora se pretende o reequilíbrio, tenho que, mesmo em novembro de 2021, os itens já eram cotados a uma média de R\$ 67,70 e R\$ 84,00 por metro linear.

10. Assim, se os orçamentos variavam na média citada já em nov/2021 soa pouco razoável que tenha ocorrido um fator externo e extraordinário apto a alterar os valores dos itens na forma pretendida, qual seja: R\$ 58,48 e 71,50. O próprio valor dos orçamentos referências já eram consideravelmente superiores ao valor da proposta manejada pelo recorrente, que também é inferior ao valor ora pretendido.

11. Em síntese, em novembro de 2021 o preço praticado no mercado já era consideravelmente superior ao que pretende a parte requerente com a revisão. Isso induz ao fato de que na verdade o requerente manejou desconto superior ao que poderia suportar e, agora, pretende solucionar o equívoco fabricando uma álea econômica extraordinária e imprevisível que inexistente. No mais, quando da realização da licitação a pandemia da Covid-19 já era uma realidade e, assim, não pode servir de substrato ao deferimento do reequilíbrio.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

12. Diante disso, ausente a demonstração da existência de uma álea econômica extraordinária e imprevisível que tenha modificado substancialmente o preço dos serviços no mercado, entendo por ilegal a concessão do reequilíbrio econômico financeiro pleiteado na ata n. 053/2021.

Salvo melhor Juízo, eis o parecer.

Nova Trento/SC, 17 de junho de 2022.


Mario Antônio Feller Gueles
OAB/SC 57904
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
DE NOVA TRENTO